Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 18/2021

Brasília-DF, 7 de maio de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 18/2021
Brasília-DF, 7 de maio de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2021
Transferência **ex officio** para a reserva remunerada.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA - GM MD Nº 1.740, DE 14 DE ABRIL DE 2021
Diretrizes de Assistência Social das Forças Armadas.....9

PORTARIA - GM-MD Nº 1.806, DE 23 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre as funções relacionadas à programação e execução financeiras e à contabilidade e estabelece procedimentos para a definição de limites financeiros mensais de pagamento para despesas discricionárias e obrigatórias e para exercer atividades de setorial contábil e de custos, no âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e das Unidades Gestoras Diretamente Subordinadas do Ministério da Defesa (UGDS).....11

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PORTARIA DE PESSOAL MCTI Nº 383, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Altera designações para o Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.....12

PORTARIA - GM-MD Nº 1.883, DE 27 DE ABRIL DE 2021
Revoga a Portaria nº 778/MD, de 17 de junho de 2005, que aprova o Plano de Trabalho da Comissão de Ética do Ministério da Defesa para o biênio 2005-2006.....13

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 329/2021
Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 377, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Altera a Diretriz para a Transformação da 5ª Circunscrição do Serviço Militar em Base de Apoio Regional de Ribeirão Preto aprovada pela Portaria - EME/C Ex Nº 312, de 27 de janeiro de 2021 (EB20-D-03.047).....15

PORTARIA - EME/C Ex Nº 380, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Aprova a Diretriz para Governança e Gestão de Obras Militares Relativas ao Plano de Descentralização de Recursos do EME.....15

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 138, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Vincula o Hospital de Guarnição de Marabá ao Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....23

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 093, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivos das Normas aprovadas pela Portaria nº 47-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001).....23

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 099, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Novo Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB) e dá outras providências.....28

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 104, DE 5 DE MAIO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria - DGP/C Ex nº 019, de 2 de março de 2021, que aprovou a reedição das Normas Técnicas nº 2 – Reforma, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.005).....32

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA - DEC/C Ex Nº 005, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Designa as Organizações Militares Alienadoras do Material da Classe VI no âmbito do Exército Brasileiro.....34

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 136, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão, para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/QC – CF/CM – CFO/S SAU – EB60-IR-16.001), 1ª Edição.....37

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 137, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Calendário Anual, a Taxa de Inscrição, a Relação das Guarnições de Exame, as Organizações Militares Sedes de Exame e a Relação de Assuntos e Bibliografia, referentes aos Concursos de Admissão em 2021, para matrícula em 2022, nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde.....37

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

ATO DE DESIGNAÇÃO - DFPC/C Ex Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Designação da empresa L P S COMPANY LTDA. (T&A BRASIL), para exercer, em nome da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), nos termos aprovados pela Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020, as funções de Organismo de Certificação Designado – OCD.....38

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 022, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Aprova a Concepção Doutrinária para o Emprego dos Batalhões de Inteligência Militar, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.....39

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 029, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.250 – Proteção de Civis, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.....42

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA DE PESSOAL SE/CC Nº 61, DE 22 DE ABRIL DE 2021
Exoneração de cargo da Casa Civil da Presidência da República.....43
PORTARIA DE PESSOAL SE/CC Nº 66, DE 23 DE ABRIL DE 2021
Nomeação para cargo da Casa Civil da Presidência da República.....43
PORTARIA DE PESSOAL SE/CC Nº 67, DE 23 DE ABRIL DE 2021
Exoneração de cargo da Casa Civil da Presidência da República.....43
PORTARIA DE PESSOAL SE/CC Nº 69, DE 23 DE ABRIL DE 2021
Exoneração de cargo da Secretaria de Governo da Presidência da República.....44
PORTARIA Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2021
Exoneração de cargo da Secretaria de Governo da Presidência da República.....44
PORTARIA Nº 159, DE 23 DE ABRIL DE 2021
Exoneração de cargo da Secretaria de Governo da Presidência da República.....44
PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 2021
Exoneração de cargo da Casa Civil da Presidência da República.....44
PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 2021
Nomeação para cargo da Casa Civil da Presidência da República.....45
PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
Nomeação para cargo da Casa Civil da Presidência da República.....45
PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
Exoneração de cargo da Secretaria de Governo da Presidência da República.....45
PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
Nomeação para cargo do Ministério de Estado da Defesa.....46
PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021
Nomeação para cargo do Ministério de Estado do Turismo.....46
PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2021
Nomeação para cargo da Secretaria de Governo da Presidência da República.....46

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 1.858, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Dispensa de ficar à disposição.....47
PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 1.861, DE 26 DE ABRIL DE 2021
Dispensa de ficar à disposição.....47
PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 1.879, DE 27 DE ABRIL DE 2021
Dispensa de ficar à disposição.....47
PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 1.880, DE 27 DE ABRIL DE 2021
Dispensa de ficar à disposição.....48

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 007, DE 6 DE JANEIRO DE 2021
Designação sem efeito.....48
PORTARIA - C Ex Nº 008, DE 6 DE JANEIRO DE 2021
Oficiais e praças à disposição.....48
PORTARIA - C Ex Nº 010, DE 6 DE JANEIRO DE 2021
Designação sem efeito.....49

PORTARIA - C Ex Nº 011, DE 6 DE JANEIRO DE 2021
Nomeação de oficial....49
PORTARIA - C Ex Nº 031, DE 8 DE JANEIRO DE 2021
Designação sem efeito....49
PORTARIA - C Ex Nº 089, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Designação de oficiais e praças....50
PORTARIA - C Ex Nº 100, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Exoneração de oficiais....50
PORTARIA - C Ex Nº 101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Exoneração de oficiais....51
PORTARIA - C Ex Nº 106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)....51
PORTARIA - C Ex Nº 118, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Designação de militares....52
PORTARIA - C Ex Nº 119, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeação de oficiais....52
PORTARIA - C Ex Nº 120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeação de oficial....52
PORTARIA - C Ex Nº 121, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeação de oficial....53
PORTARIA - C Ex Nº 122, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Designação de praça....53
PORTARIA - C Ex Nº 139, DE 2 DE MARÇO DE 2021
Apostilamento....53
PORTARIA - C Ex Nº 145, DE 4 DE MARÇO DE 2021
Designação sem efeito....54
PORTARIA - C Ex Nº 146, DE 4 DE MARÇO DE 2021
Designação de oficial....54
PORTARIA - C Ex Nº 164, DE 8 DE MARÇO DE 2021
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)....54
PORTARIA - C Ex Nº 166, DE 8 DE MARÇO DE 2021
Designação de oficial....55
PORTARIA - C Ex Nº 167, DE 8 DE MARÇO DE 2021
Designação de oficiais....55
PORTARIA - C Ex Nº 168, DE 8 DE MARÇO DE 2021
Oficiais e praças à disposição....55
PORTARIA - C Ex Nº 170, DE 9 DE MARÇO DE 2021
Designação de oficial....56
PORTARIA - C Ex Nº 200, DE 16 DE MARÇO DE 2021
Nomeação sem efeito....56
PORTARIA - C Ex Nº 201, DE 16 DE MARÇO DE 2021
Nomeação de oficial....56
PORTARIA - C Ex Nº 202, DE 16 DE MARÇO DE 2021
Exoneração de oficial....57
PORTARIA - C Ex Nº 203, DE 16 DE MARÇO DE 2021
Designação de oficial....57

PORTARIA - C Ex Nº 204, DE 16 DE MARÇO DE 2021
Nomeação sem efeito....57
PORTARIA - C Ex Nº 229, DE 26 DE MARÇO DE 2021
Exoneração de oficial....57
PORTARIA - C Ex Nº 236, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Designação de oficiais....58
PORTARIA - C Ex Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Nomeação de oficial....58
PORTARIA - C Ex Nº 259, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Designação para curso no exterior....58
PORTARIA - C Ex Nº 264, DE 16 DE ABRIL DE 2021
Designação para curso no exterior....59
PORTARIA - C Ex Nº 274, DE 22 DE ABRIL DE 2021
Designação para curso no exterior....59

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 182, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze....60
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 183, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata....61
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 184, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro....62
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 185, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze....62
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 186, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata....63
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 187, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro....64
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 188, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Insubsistência de concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata....65
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 189, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze....65
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 190, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata....66
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro....67

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2021

Transferência **ex officio** para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, **caput**, inciso I, e § 2º, e no art. 96, **caput**, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TRANSFERIR,

ex officio, a partir de 20 de abril de 2021, para a reserva remunerada, o General de Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 77, de 27 ABR 21 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA - GM MD Nº 1.740, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Diretrizes de Assistência Social das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, observado o disposto no art. 1º, inciso XIX, do Anexo I ao Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta nos Processos Administrativos nº 60522.000088/2016-78 e nº 60522.000038/2020-77, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes de Assistência Social das Forças Armadas, nos termos desta Portaria.

Art. 2º São Diretrizes de Assistência Social das Forças Armadas:

I - compromisso com a qualidade dos serviços prestados;

II - qualificação e capacitação dos profissionais atuantes na área;

III - interoperabilidade na assistência social; e

IV - divulgação ampla da doutrina e das ações da assistência social das Forças Armadas.

Art. 3º As Diretrizes da Assistência Social das Forças Armadas têm os seguintes objetivos:

I - aprimorar a gestão da assistência social das Forças Armadas;

II - fomentar a interoperabilidade da assistência social nas Forças Armadas;

III - incentivar a qualificação dos profissionais que atuam na assistência social das Forças Armadas;

IV - acompanhar a evolução doutrinária da assistência social nos âmbitos nacional e internacional e adaptá-la às especificidades das Forças Armadas; e

V - promover a divulgação das ações socioassistenciais nas Forças Armadas.

Art. 4º A assistência social compreende um conjunto de ações desenvolvidas por meio de programas, projetos e serviços, em conformidade com os objetivos da Estratégia Setorial de Defesa (ESD).

Art. 5º As ações de assistência social deverão garantir o suporte ao estudo e à pesquisa, com vistas à qualificação e ao aprimoramento profissional continuado dos seus recursos humanos.

Art. 6º Cabe ao Ministério da Defesa, por meio do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto:

I - coordenar, em conjunto com os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a criação de um sistema que favoreça a interoperabilidade no âmbito da assistência social das Forças Armadas;

II - acompanhar as ações de assistência social desenvolvidos no âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

III - prospectar, analisar, planejar e formular propostas na área de assistência social, a fim de aprimorar as ações nas Forças Armadas nessa área; e

IV - fomentar a realização de encontros, com a finalidade de atualização profissional, intercâmbio de experiências e de aprimoramento de propostas para as diversas áreas de atividades no campo da assistência social.

Art. 7º Cabe aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica:

I - definir as normas, estratégias e prioridades específicas de cada Força;

II - definir o público-alvo destinatário das ações de Assistência Social das Forças Armadas;

III - assegurar a participação de pessoal especializado e legalmente habilitado para as ações de assistência social;

IV - propor e fomentar a participação dos profissionais em ações de preparo e emprego relacionadas à área de assistência social;

V - propor e fomentar a participação de profissionais em cursos e eventos científicos relacionados à área da assistência social, como forma de atualização profissional e de aperfeiçoamento dos serviços;

VI - definir o percentual de desconto dos Fundos de Saúde dos militares a ser reservado à assistência social; e

VII - desenvolver e implementar planos para a divulgação das ações de assistência social com vistas a ampliar o acesso do pessoal das Forças Armadas aos programas, projetos e serviços oferecidos.

Art. 8º As propostas para o aprimoramento das Diretrizes de Assistência Social das Forças Armadas serão apresentadas no âmbito da Comissão de Assistência Social das Forças Armadas (CASFA).

Art. 9º Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 1.173/MD, de 6 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, Página 14, de 12 de setembro de 2006; e

II - a Portaria Normativa nº 881/MD, de 26 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 100, Seção 1, Página 13, de 27 de maio de 2010.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 29 ABR 21 – Seção 1)

PORTARIA - GM-MD Nº 1.806, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as funções relacionadas à programação e execução financeiras e à contabilidade e estabelece procedimentos para a definição de limites financeiros mensais de pagamento para despesas discricionárias e obrigatórias e para exercer atividades de setorial contábil e de custos, no âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e das Unidades Gestoras Diretamente Subordinadas do Ministério da Defesa (UGDS).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60543.000004/2021-15, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as funções relacionadas à programação e execução financeiras e à contabilidade e estabelece procedimentos para a definição de limites financeiros mensais de pagamento para despesas discricionárias e obrigatórias e para exercer atividades de setorial contábil e de custos, no âmbito dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e das Unidades Gestoras Diretamente Subordinadas do Ministério da Defesa (UGDS).

Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, são despesas discricionárias todas aquelas não classificadas como despesas obrigatórias na Lei Orçamentária Anual, sendo aplicadas, no que couber, ao pagamento de despesas vinculadas às fontes Tesouro, Próprias, Ressalvadas, Anticorrupção e as decorrentes de emendas parlamentares.

Programação e execução financeira

Art. 2º Compete à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional definir a metodologia para a repartição dos limites previstos no caput, bem como autorizar sua distribuição financeira após liberação dos recursos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 3º O Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (DEORF/SEORI) é o órgão setorial de programação financeira do Ministério da Defesa.

Art. 4º Observados os limites financeiros mensais para pagamentos e os prazos estipulados pelo Ministério da Economia para registro da Programação Financeira (PF), os Comandos e as UGDS deverão encaminhar, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI-WEB), ao DEORF/SEORI, as PF para o mês vigente, por Categoria de Despesa e por Fonte de Recursos.

§ 1º Caso as unidades responsáveis não encaminhem a integralidade das informações sobre o pagamento de pessoal até o fechamento da folha pelo Sistema Integrado de Pagamento de Pessoal Civil (SIAPE) no prazo determinado pela STN para o registro da PF de pessoal, a correspondente projeção deverá ser registrada por estimativa, baseada nos meses anteriores e nas alterações previstas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, eventuais ajustes que se apresentem necessários, serão realizados no mês subsequente ou quando do encerramento do exercício financeiro.

Art. 5º O DEORF/SEORI consolidará as PF recebidas e encaminhará apenas uma proposta de programação financeira do Ministério da Defesa ao órgão central do Sistema Financeiro (STN).

§ 1º Posteriormente à aprovação pela STN, as cotas correspondentes serão liberadas diretamente ao DEORF/SEORI, na condição de órgão setorial de programação financeira do Ministério da Defesa.

§ 2º Registrado o recebimento das cotas de que trata o § 1º, o DEORF/SEORI efetuará os repasses correspondentes aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e às UGDS, para que executem a gestão individualizada de seus recursos.

Art. 6º A capacidade de execução financeira dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e das UGDS será avaliada mensalmente, de forma a identificar eventuais diferenças relevantes entre o Limite de Pagamento (LP) concedido pelo DEORF/SEORI em relação ao seu efetivo pagamento, mediante consultas às unidades envolvidas.

Parágrafo único. Realizadas as consultas previstas no **caput** e sendo constatado que o não pagamento dessas despesas poderá comprometer o desempenho financeiro do Ministério de forma ampla, caberá ao DEORF/SEORI realocar o LP concedido, temporária ou permanentemente, com a finalidade de incrementar e proporcionar maior eficácia ao desempenho financeiro da Pasta.

Contabilidade

Art. 7º O DEORF/SEORI exerce as competências de órgão setorial para as atividades relacionadas aos Sistemas de Contabilidade Federal e de Custos no âmbito do Ministério da Defesa.

Art. 8º O DEORF/SEORI realizará a conformidade contábil de unidade gestora e de órgão das UGDS, e do Órgão Superior Ministério da Defesa, com base nas demonstrações contábeis e outras informações extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e na comprovação de Conformidade de Registro de Gestão, de acordo com as normas e orientações do Sistema de Contabilidade Federal.

Art. 9º Caberá às unidades setoriais de contabilidade dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica efetuar os registros de conformidade contábil das suas unidades gestoras e de seus respectivos órgãos, de acordo com as normas e orientações do Sistema de Contabilidade Federal.

Art. 10. Fica revogada a Portaria Normativa nº 329/MD, de 17 de maio de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 97-E, Seção 1, página 2, de 21 de maio de 2001.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 29 ABR 21 – Seção 1)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PORTARIA DE PESSOAL MCTI Nº 383, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Altera designações para o Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007 e no art. 2º do Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, inciso IV, alínea "b" da Portaria nº 269, de 26 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

IV - Ministério da Defesa:

.....

b) suplente: General de Divisão LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO".

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 29 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA - GM-MD Nº 1.883, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria nº 778/MD, de 17 de junho de 2005, que aprova o Plano de Trabalho da Comissão de Ética do Ministério da Defesa para o biênio 2005-2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, observado o disposto no inciso II do art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o que consta no Processo Administrativo no 60041.000339/2021-94, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 778/MD, de 17 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 117, Seção 1, página 31, de 21 de junho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 29 ABR 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 329/2021

Em 23 de abril de 2021

PROCESSO: EB 64447.019720/2020-34
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) gerencia atividade de aquisição de Querosene de Aviação (QAv) JET-A1 de forma centralizada, mas sua distribuição descentralizada em todo território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar toda essa demanda de QAv JET-A1 necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do QAv JET-A1 é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, nas modalidades "à boca do tanque" e "à granel", de maneira parcelada, conforme solicitações baseadas em suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do QAv-1 somente é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das aeronaves ou em reservatórios flexíveis, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que o QAv-1 encontra-se disponibilizado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados pela contratante permite ao gestor logístico ter o crédito e a capilaridade nacional;

g. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 14-ASSE2/SSEF/SEF, de 5 de abril de 2021;

h. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 00253/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 15 de março de 2021, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

i. que o Chefe do Centro de Obtenções do COLOG certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme despacho, de 24 de março de 2021, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 722.206,10 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e seis reais e dez centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 147.389 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove) litros de Querosene de Aviação "QAv-1", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 166/2019-COLOG/DMAvEx.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 377, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Altera a Diretriz para a Transformação da 5ª Circunscrição do Serviço Militar em Base de Apoio Regional de Ribeirão Preto aprovada pela Portaria - EME/C Ex Nº 312, de 27 de janeiro de 2021 (EB20-D-03.047).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso I e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Diretriz para a Transformação da 5ª Circunscrição do Serviço Militar em Base de Apoio Regional de Ribeirão Preto, aprovada pela Portaria - EME/C Ex Nº 312, de 27 de janeiro de 2021, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"4. CONCEPÇÃO GERAL

.....

4.6 PREMISSAS DA TRANSFORMAÇÃO

.....

l. Desativação, até 31 de dezembro de 2021, da 18ª Del SM/5ª CSM (Votuporanga) e da 13ª Del SM/5ª CSM (São José do Rio Preto).

....." (NR)

Art. 2º Fica determinado ao Estado-Maior do Exército, ao Órgão de Direção Operacional, aos órgãos de direção setorial e ao Comando Militar do Sudeste a adoção, em suas áreas de competência, de medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 380, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Aprova a Diretriz para Governança e Gestão de Obras Militares Relativas ao Plano de Descentralização de Recursos do EME.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I e III, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Governança e Gestão de Obras Militares Relativas ao Plano de Descentralização de Recursos do EME.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para implementação desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETRIZ PARA GOVERNANÇA E GESTÃO DE OBRAS MILITARES RELATIVAS AO PLANO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (EME)

1. FINALIDADE

A presente Diretriz visa orientar a governança e a gestão das obras militares de interesse do EME.

2. REFERÊNCIA

Metodologia do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).

3. OBJETIVOS

a. Detalhar o processo de elaboração do Plano de Descentralização de Recursos do EME para o Departamento de Engenharia e Construção (PDR EME-DEC).

b. Descrever o processo para a inclusão de novas obras militares no PDR EME-DEC vigente.

c. Instituir o Comitê de Governança e Gestão das Obras Militares com recursos sob a gestão do EME (CGOM-EME).

d. Descrever o processo de acompanhamento do emprego dos recursos previstos no PDR EME-DEC.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. O EME, como Órgão de Direção Geral, é o responsável pelo SIPLEx.

b. Na sua fase conclusiva, o SIPLEx organiza os trabalhos, formalizando o Plano Estratégico do Exército (PEEx), no qual são elencados os objetivos estratégicos e as ações estratégicas do Exército.

c. Definido o Planejamento Orçamentário do Exército, os órgãos de direção setorial e operacional, em coordenação com o EME, elaboram os PDR, que têm por finalidade a pactuação de metas físico-financeiras a serem alcançadas no ano orçamentário.

d. Portanto, cabe ao EME, em conjunto com o DEC, realizar a governança e a gestão das obras militares de seu interesse, a confecção do PDR EME-DEC e o emprego dos seus recursos.

5. PROCESSO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

a. Premissas

1) Efetividade dos resultados obtidos com as obras militares demandadas.

2) Efetiva governança sobre as obras militares.

3) O planejamento de obras militares a serem executadas no ano A (considera-se "A" o ano de vigência do PDR) deverá levar em consideração a capacidade do Sistema de Obras Militares e os recursos constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA).

4) Judicioso emprego dos recursos destinados ao Comando do Exército.

5) A descentralização de recursos para empenho deve atender à continuidade da execução da obra até, no mínimo, o mês de abril do ano A+1.

6) As obras militares devem atender:

a) ao PEEx; e

b) às demandas previstas no escopo dos Programas Estratégicos do Exército (Prg EE).

b. Gestores orçamentários de programas e projetos do EME

TIPO	GESTOR	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Prg EE	EPEx	14LW	Implantação do Sistema de Defesa Estratégico Astros 2020.
		14T4	Implantação do Projeto Guarani.
		14T5	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON.
		14T6	Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER).
		13DB	Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea.
		3138	Implantação do Sistema de Aviação do Exército.
	3ª S Ch EME	156M	Modernização Estratégica e Operacional do Exército.
		15W5	Reestruturação do Sistema de Engenharia do Exército.
		20X6	Desenvolvimento sustentável da região do Programa Calha Norte.
Prg EE	3ª S Ch EME	2452	Adequação da infraestrutura dos pelotões especiais de fronteira da região do Programa Calha Norte.
		1211	Implementação da infraestrutura básica nos municípios da região do Programa Calha Norte.
		7XN4	Implantação do Colégio Militar de São Paulo.
	4ª S Ch EME	156N	Obtenção dos Meios do Exército.
	2ª S Ch EME	147F-PO 01	Implantação do Sistema de Defesa Cibernética na Força Terrestre.
		147F-PO 02	Implantação do Sistema de Defesa Cibernética na Defesa Nacional.
		15W6	Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA.

c. Estrutura de Governança

1) Será instituído um Comitê de Governança das Obras Militares com recursos sob a gestão do EME (CGOM-EME).

2) O CGOM-EME será composto pelos seguintes representantes, titular e substituto:

a) Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;

b) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

c) 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

d) 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

e) Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

f) Diretor de Obras Militares; e

g) gestores de ações orçamentárias (AO) de responsabilidade do EME que possuam obras militares cadastradas no PDR.

3) O CGOM-EME terá as seguintes atribuições:

a) realizar, bimestralmente, reuniões de avaliação e monitoramento da execução das obras militares e, se for o caso, de revisão do PDR EME-DEC, particularmente, quanto à inclusão e/ou exclusão de atividades;

b) acompanhar, por intermédio dos gestores das AO, as obras militares sob gestão do EME;

c) aprovar a inclusão de novas obras militares e/ou alteração do PDR EME-DEC, propostos pelos C Mil A/ODS/ODOp/OADI;

d) propor, com oportunidade, as alterações orçamentárias que sejam identificadas nas reuniões de monitoramento, observando o calendário de alterações das ações orçamentárias;

e) propor ações que minimizem a inscrição de restos a pagar;

f) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como alterar as datas das reuniões previamente estabelecidas, quando necessário; e

g) convidar outros representantes para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessário.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) 3ª Subchefia – Coordenadora e Relatora do PDR EME-DEC

a) Analisar as propostas de obras militares encaminhadas e apresentar ao CGOM-EME.

b) Integrar, consolidar e priorizar as demandas recebidas dos seguintes órgãos: DEC, gestores das AO, e CGOM-EME.

c) Encaminhar a proposta do PDR ao DEC, para avaliação das obras militares quanto à viabilidade e de acordo com as seguintes condições de execução: capacidade de elaboração de projetos, custos, prazos de licitação e capacidade de construção e fiscalização.

d) Após receber as informações pertinentes do DEC, quanto à viabilidade e condições de execução, realizar os ajustes necessários e apresentar o PDR ao Vice-Chefe do Estado-Maior Exército.

e) Encaminhar à 6ª S Ch EME as necessidades orçamentárias para atender o PDR proposto, por AO.

f) Após a definição dos valores constantes do PLOA do ano A, receber dos gestores das AO as propostas já adequadas aos recursos disponibilizados.

g) Consolidar o PDR e submeter ao Chefe do Estado-Maior Exército.

2) 6ª Subchefia

a) Analisar a demanda orçamentária, após receber da 3ª S Ch EME as propostas de valores, por AO, planejadas para o PDR, a fim de subsidiar o planejamento orçamentário do Comando do Exército para o ano A.

b) Após a decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército e aprovação do Comandante do Exército quanto aos limites orçamentários destinados a cada Programa Estratégico para o PLOA do ano A, informar ao EPEx, 2ª, 3ª, 4ª S Ch EME e DEC os respectivos valores.

3) Chefe do EPEx/Subchefes do EME

a) Analisar os anexos ao PDR apresentados pelo(s) gerente(s) dos Prg EE.

b) Integrar, consolidar e priorizar as demandas levantadas.

c) Aprovar e encaminhar essas demandas à 3ª S Ch EME.

d) Após o recebimento da versão final da proposta de PDR de cada gerente, já adequada aos valores constantes do PLOA do ano A, encaminhar à 3ª S Ch EME.

4) Gerentes dos Programas Estratégicos

a) Em coordenação com o DEC, levantar as obras militares a serem incluídas no anexo ao PDR, com início em A, de acordo com o escopo e o planejamento do programa estratégico, estimando o cronograma físico-financeiro das obras militares, por ano de execução.

b) Incluir a elaboração de projetos de novas obras militares, no ano A, somente quando houver previsão orçamentária para a execução em A+1.

c) Apresentar as obras militares aos Subchefes do Estado-Maior do Exército/Chefe do Escritório de Projetos do Exército, com a finalidade de serem aprovadas e encaminhadas à 3ª S Ch EME para consolidação e remessa ao DEC.

d) Após a análise da 3ª S Ch EME, realizar os ajustes necessários quanto aos valores a serem incluídos no PDR do ano A, de forma a garantir o prosseguimento das obras militares até, no mínimo, o mês de abril do ano A+1. Os valores necessários ao prosseguimento da obra após o mês de abril deverão constar no PDR EME-DEC de A+1.

e) Após a definição dos valores constantes da PLOA do ano A, adequar o planejamento aos valores previstos, de acordo com as prioridades já estabelecidas e aprovadas, e encaminhar a versão final ao Ch EPEx/S Ch EME.

f) Apresentar, quando necessário, os indicadores sobre o andamento das obras militares, particularmente a execução financeira e o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros.

b. Comandos militares de área, órgãos de direção setorial, Órgão de Direção Operacional, órgãos de assistência direta e imediata

1) Levantar as obras militares de seu interesse, a serem iniciadas no ano A, que estejam alinhadas com a Modernização Estratégica e Operacional do Exército e previstas no PEEx, ou no escopo dos Prg EE, realizando o estudo de viabilidade técnica e o orçamento estimado da obra.

2) Encaminhar as propostas de obras ao Estado-Maior do Exército.

c. Departamento de Engenharia e Construção

1) Avaliar as demandas do EME, quanto à viabilidade e condições de execução de obras militares do ano A, considerando os seguintes aspectos: elaboração de projetos, custos, prazos de licitação, e capacidade de construção e fiscalização.

2) Informar ao EME as necessidades de recursos para continuidade das obras militares em andamento.

3) Encaminhar ao EME a avaliação das demandas solicitadas.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As obras de adequação, ampliação, recuperação, reparação, reforma, adaptação de instalações e pequenas construções em organizações militares, que não estejam enquadradas no escopo dos programas estratégicos e estruturantes ou do PEEx, não serão incluídas no PDR EME-DEC e, dentro do limite orçamentário disponibilizado pelo Comando do Exército, serão atendidas de acordo com a sistemática estabelecida pelo DEC.

b. Após aprovado, o PDR EME-DEC será publicado no Boletim Interno e na Intranet do EME.

c. Casos omissos serão decididos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

8. ANEXOS

A – Calendário de Obrigações.
B – Fluxograma de confecção do PDR EME-DEC.
C – Fluxograma de alteração do PDR EME-DEC.

ANEXO A
CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
Apresentar propostas aos gerentes de programa relativas aos passivos de obras em andamento.	DEC	Até 15 de fevereiro de A-1
Informar ao EME as necessidades de recursos para continuidade das obras militares em andamento.	DEC	Até 15 de março de A-1
Encaminhar, aos respectivos subchefes do EME ou ao Chefe do Escritório de Projetos do Exército, as propostas dos anexos para inclusão no PDR de A, referentes às suas AO, com as obras que sejam prioritárias do Exército, previstas no escopo dos projetos ou estejam contempladas no PEEx.	Gerentes de programa e gestores de AO	Até 15 de março de A-1
Encaminhar ao 3º Subchefe as propostas dos anexos para inclusão no PDR de A, com as obras que sejam prioritárias do Exército, previstas no PEEx ou contempladas nos Prg EE.	S Ch EME ou EPEx	Até 31 de março de A-1
Encaminhar ao EME as propostas de obras para inclusão no PDR de A, que sejam prioritárias do C Mil Área/ODS/ODOp/OADI, previstas no PEEx ou contempladas nos Prg EE.	C Mil A ODS/ODOp/OADI	Até 31 de março de A-1
Encaminhar o PDR ao DEC para verificar a viabilidade técnica e capacidade operacional de execução das obras propostas a serem inseridas no ano A.	3ª S Ch EME	Até 15 de abril de A-1
Verificar a viabilidade técnica e capacidade operacional de execução das obras propostas a serem inseridas no PDR do ano A e encaminhar ao EME.	DEC	Até 31 de maio de A-1
Realizar os ajustes nos anexos ao PDR propostos pelo DEC.	Gerentes de programa e gestores de AO	Até 30 de junho de A-1
Apresentar ao Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército a proposta do PDR do ano A.	3ª S Ch EME	Até 1º de julho de A-1
Encaminhar à 6ª S Ch EME as necessidades orçamentárias para atender o PDR de A proposto, apresentado ao Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército.	3ª S Ch EME	Até 10 de julho de A-1
Consolidar as necessidades orçamentárias para atender o PDR de A.	6ª S Ch EME	Até 20 de julho de A-1
Propor ao Chefe do Estado-Maior do Exército os limites orçamentários necessários para atender ao PDR do ano A.	6ª S Ch EME	Até 1º de agosto de A-1
Informar à 2ª, 3ª, 4ª S Ch do EME, EPEx e DEC os limites orçamentários para atender o PDR de A.	6ª S Ch EME	Quando da definição dos limites do PLOA
Realizar os ajustes nos anexos ao PDR do ano A de acordo com os limites orçamentários estabelecidos, em coordenação com o DEC, e encaminhar à 3ª S Ch EME.	Gerentes de programa e gestores de AO	15 dias após o recebimento dos limites orçamentários
Assinar com o Chefe do Estado-Maior do Exército a versão final do PDR do ano A.	3ª S Ch EME	Até 31 de agosto de A-1
Início da emissão das previsões de recursos orçamentários (PRO).	DEC	Até setembro de A-1

ANEXO B

Fluxograma de confecção do PDR EME-DEC

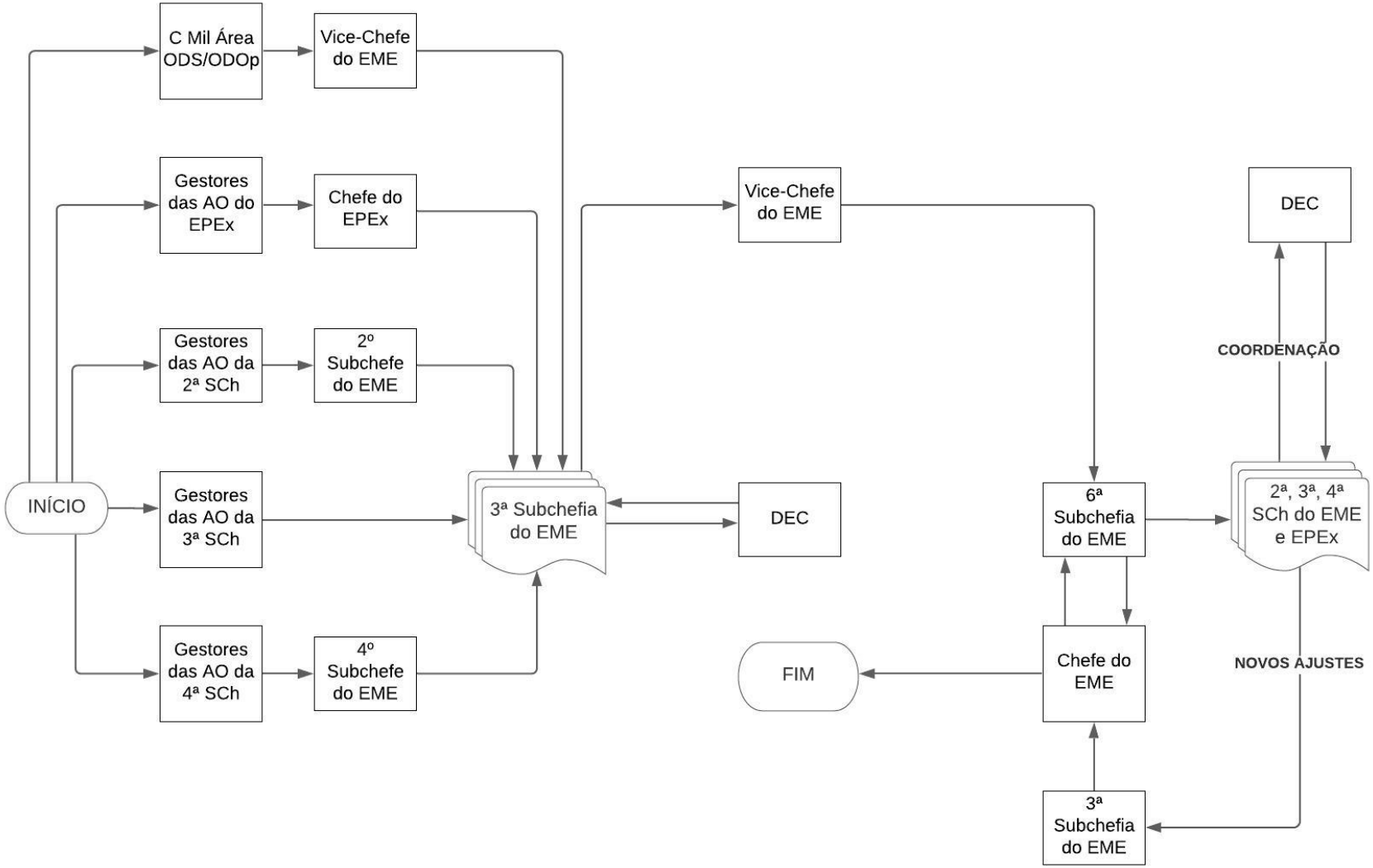

ANEXO C

Fluxograma para a inclusão de novas obras no PDR vigente

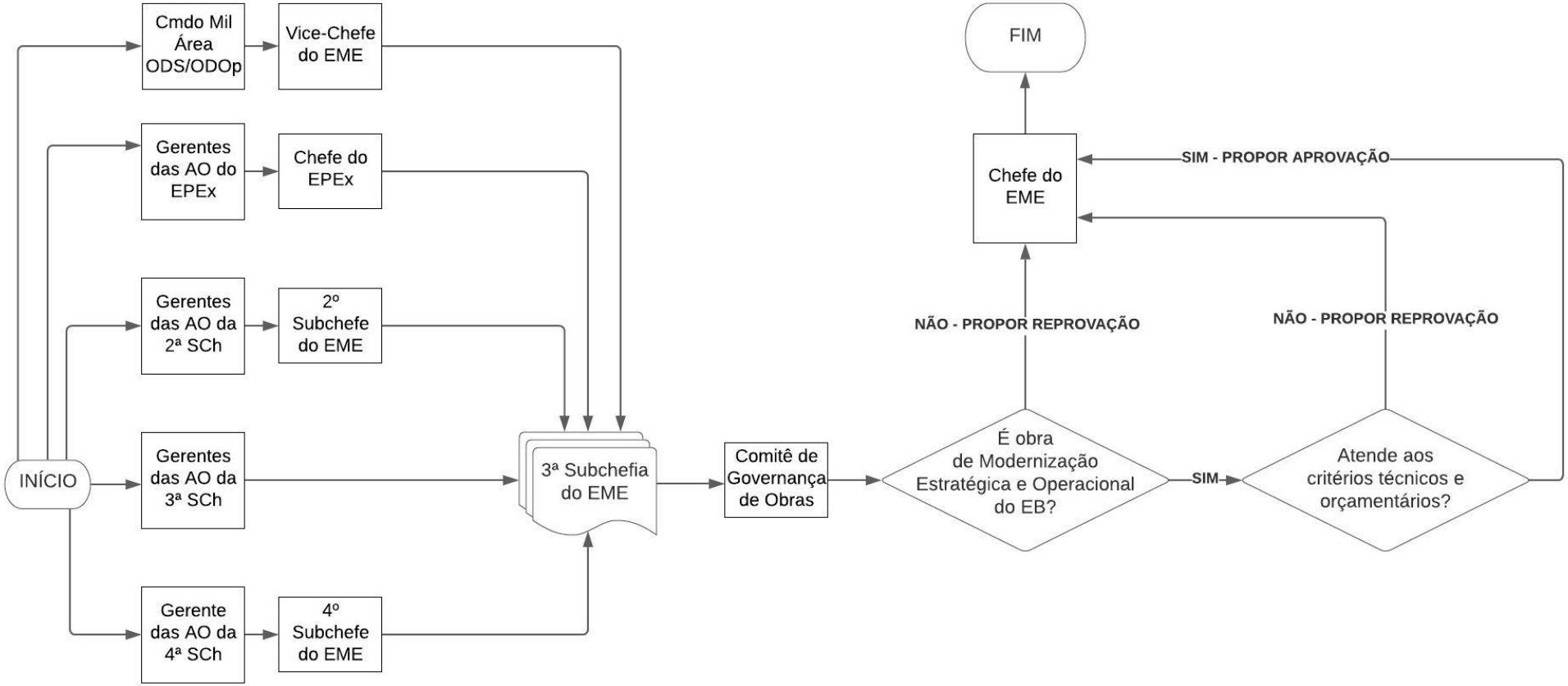

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 138, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Vincula o Hospital de Guarnição de Marabá ao Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e de acordo com a Diretriz do Estado-Maior do Exército para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Marabá (EB20-D-09.004), aprovada pela Portaria nº 046-EME, de 8 de março de 2019, combinado com o previsto na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular o Hospital de Guarnição de Marabá (H Gu Mba), CODOM 06115-0, ao Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf Sl), CODOM 02488-5 - CODUG 160170, ambos com sede em Marabá-PA, a partir de 1º de julho de 2021, exclusivamente para a execução do pagamento de pessoal, permanecendo o H Gu Mba com a atribuição de geração de direitos remuneratórios para seu efetivo.

Art. 2º Determinar que as organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 7 de maio de 2021.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 093, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivos das Normas aprovadas pela Portaria nº 47-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º e o inciso III do art. 20 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos das Instruções Reguladoras aprovadas pela Portaria nº 47-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001), que passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 3º Na movimentação por necessidade do serviço, decorrente de classificação, transferência, nomeação, designação ou modificação em quadro de cargos previstos (QCP), também

relacionada à necessidade de abertura de claro na OM, serão observados os requisitos de habilitação militar para o exercício do cargo, o desempenho profissional, necessidade do serviço, tempo de serviço e/ou outros critérios definidos em legislação vigente.

§ 1º Nos processos de movimentação dos militares que possuam condições para solicitar a passagem para a reserva remunerada a pedido no prazo estabelecido pela Administração Militar, o Órgão Movimentador realizará uma consulta individualizada, formalizada em um termo próprio, a respeito da voluntariedade destes militares em permanecer no serviço ativo do Exército Brasileiro.

§ 2º Em caso de não haver cumprimento dos termos de declaração supracitada, deverá ser instaurado, na OM de destino do militar, um processo administrativo visando o ressarcimento dos recursos recebidos pela movimentação." (NR)

.....

"Art. 6º Nenhuma autoridade poderá retardar a publicação do ato de movimentação, devendo transcrever a movimentação, em boletim interno, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação da movimentação no endereço eletrônico do O Mov.

.....

§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser cumprido mesmo que o militar requeira a Reconsideração do Ato Administrativo de sua movimentação." (NR)

.....

"Art. 11. A solicitação de movimentação, de que trata o art. 4º das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), será realizada, conforme os critérios estabelecidos anualmente pelo O Mov." (NR)

.....

"Art. 13. A movimentação de militares "de" e "para" Guarnições Especiais (Gu Esp) ou Guarnições Comuns/Localidades Especiais Categoria A (Gu Comum/Loc Esp Catg A) será realizada por meio de planos específicos, regulados pelo O Mov.

....."(NR)

"Art. 14. A movimentação de militares para Gu Esp e para Loc Esp Catg A serão realizadas, respectivamente, por meio do Plano de Ida para Gu Esp e do Plano de Ida para Loc Esp Catg A.

Parágrafo único. A movimentação de militares para Gu Esp e para Loc Esp Catg A poderá ser viabilizada, quando necessário, pela transferência de militares que servem nessas guarnições, para abertura de claro." (NR)

"Art. 15. Os cargos em Gu Esp e em Loc Esp Catg A serão preenchidos, de acordo com a necessidade do serviço e conforme previsto no art. 3º destas IR." (NR)

"Art. 16. O militar deverá satisfazer as seguintes condições para ser movimentado para Gu Esp ou Loc Esp Catg A:

.....

Parágrafo único. A movimentação de militar que possuir condições de ser transferido "a pedido" para a reserva remunerada, antes de completar o prazo mínimo de permanência em Gu Esp ou Loc Esp Catg A, está condicionada à necessidade do serviço, a critério do O Mov." (NR)

"Art. 17. A movimentação para Gu Esp e para Loc Esp Catg A incidirá, prioritariamente, em militar que ainda não tenha servido nessas guarnições e de acordo com o previsto no art. 3º destas IR." (NR)

.....

"Art. 42. O oficial concludente dos cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) será classificado, conforme o estabelecido a seguir:

.....

V - das Armas, QMB e Sv Int: na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), na Escola de Sargentos das Armas (EsSA), na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog), na Escola de Comunicações do Exército (EsCom), na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), no Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), no Centro de Adestramento Leste (CA-Leste), no Centro de Adestramento Sul (CA-Sul), no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt), no Centro de Avaliação e Adestramento do Exército (CAAdEx), no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE), no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB), na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) e no Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp), se nomeado instrutor, ou classificado, caso haja claro." (NR)

.....

"Art. 49. Os militares em missão no exterior serão classificados, em princípio, em até 90 (noventa) dias antes do término da missão." (NR)

.....

"Art. 87. Os processos de movimentação por interesse próprio, previstos no inciso IX do art. 13 do R-50, deverão observar as seguintes prescrições:

.....

VIII - não deverão ser encaminhados os requerimentos de movimentação por interesse próprio por motivo de saúde do militar ou de seus dependentes. Neste caso, deverá ser observado o previsto no art. 84 destas Instruções Reguladoras.

....." (NR)

"Art 88. Após a publicação da decisão referente ao requerimento de movimentação por interesse próprio, somente caberá novo requerimento, no ano em curso e com o mesmo objeto, caso ocorra fato novo que justifique outro encaminhamento de requerimento pela OM do militar.

§ 1º O fato que motivou novo requerimento do mesmo militar deve ser explicitado na exposição de motivos.

§ 2º Caso o fato tratado no **caput** deste artigo ocorra após o encaminhamento do requerimento pela OM do militar e antes da publicação da decisão, o Comandante da OM deverá encaminhar expediente ao Órgão Movimentador, por intermédio da cadeia de comando, devendo constar neste todos os dados necessários para a retificação do processo." (NR)

"Art 88 - A. Os casos omissos de movimentação por interesse próprio serão resolvidos pelo Chefe do DGP". (NR)

.....

"Art. 99. O militar que se sentir prejudicado por ato administrativo relacionado à movimentação poderá interpor pedido de reconsideração de ato dirigido ao Chefe do DGP, devendo o requerimento ser encaminhado por intermédio da DCEM, nas seguintes condições:

I - o militar terá o prazo de 10 (dez) dias para requerer reconsideração de ato administrativo, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da transcrição no boletim interno de sua movimentação ou da negativa da movimentação, no boletim interno da organização militar a que estiver vinculado;

II - no requerimento, o militar poderá formular um dos seguintes pedidos:

a) anulação de designação para matrícula em curso, devendo o requerente apontar a irregularidade do ato administrativo;

b) revisão de negativa de movimentação por interesse próprio;

c) revisão de negativa de movimentação por motivo de saúde própria ou de dependente;

d) revogação de movimentação ou, caso não possa permanecer na OM de origem, permanecendo na mesma sede/guarnição; e

e) alteração da sede/guarnição de destino.

.....

IV - quando o pedido de reconsideração de ato de movimentação for motivado por problema de saúde própria ou de dependente, é vedado ao interessado sugerir sedes para onde deseja ser movimentado, pois é da competência da D Sau indicar as melhores sedes/guarnições para a realização do tratamento de saúde;

V - as movimentações fundamentadas em motivo de saúde devem estar relacionadas a tratamento médico destinado ao militar ou a seus dependentes, (conforme § 2º do art. 50, da Lei nº 6.880/80);

VI - o pedido de reconsideração de ato ou revisão de negativa de movimentação, fundamentado em causas não relacionadas a motivo de saúde, pode ser acompanhado de indicação de guarnições para onde o requerente deseja ser movimentado;

VII - a OM deverá publicar em boletim interno o registro da entrada do requerimento e, no mesmo documento, passar o militar à situação de adido, não devendo ser desligado enquanto aguarda a solução. A citada publicação deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, anexa ao requerimento do militar. O Cmt OM deverá informar à OM de destino que o militar permanecerá adido na OM de origem até a solução do requerimento pelo Ch DGP.

VIII - a OM deverá remeter o pedido de reconsideração de ato ao DGP, por intermédio da DCEM, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de seu protocolo, informando seu procedimento, de imediato, ao escalão imediatamente superior e ao C Mil A ou órgão de direção setorial a que estiver subordinada, podendo ser prorrogado por igual período. Caso haja alegação de problema de saúde própria ou de dependentes, o Cmt OM deverá encaminhar, com urgência, a inspeção de saúde com a finalidade específica, na qual ateste ou não, a necessidade da movimentação ser revogada ou alterada;

IX - a reconsideração de ato de movimentação deverá ser decidida, em princípio, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados da data de entrada no protocolo da DCEM, caso não seja necessário realizar inspeção de saúde, ou realizar diligências complementares para subsidiar o estudo;

.....

XIV - o militar que teve seu requerimento indeferido deverá ser imediatamente desligado e seguir destino para OM designada, caso o prazo de desligamento previsto no ato de movimentação já tenha se exaurido; e

XV - o despacho exarado pelo Chefe do DGP será publicado em aditamento do Órgão Movimentador ao boletim do DGP.

§ 1º Não cabe pedido de reconsideração de ato para classificação por término de curso cujo critério de escolha de OM tenha sido por mérito intelectual e para militar que, embora inscrito em Plano de Movimentação, não tenha sido movimentado.

§ 2º O pedido de reconsideração de ato não poderá ser renovado junto ao Chefe do DGP, podendo o militar interpor recurso ao Comandante do Exército.

§ 3º O requerimento de reconsideração de ato não deverá interromper o processo de pagamento referente à movimentação." (NR)

"Art. 100. Da decisão do Chefe do DGP somente é admitido recurso ao Comandante do Exército, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da decisão em boletim interno da OM.

.....

§ 4º O Chefe do DGP poderá realizar juízo de retratação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da interposição do recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

.....

§ 6º Os fatos e os pedidos apresentados no Recurso ao Comandante do Exército deverão ser os mesmos apresentados no requerimento de reconsideração de ato, com exceção de fatos supervenientes ao tempo da reconsideração de ato.

§ 7º Feita a retratação, um novo despacho do Chefe do DGP será publicado em aditamento do Órgão Movimentador ao boletim do DGP.

§ 8º A decisão do Comandante do Exército é irrecorrível na esfera administrativa." (NR)

"Art. 101. O recurso de ato de movimentação dirigido ao Comandante do Exército não possui efeito suspensivo.

§ 1º O militar deverá ser desligado e seguir destino para sua nova OM, onde aguardará a decisão do requerimento apresentado.

§ 2º Caso seja deferido o recurso de ato de movimentação, o militar seguirá para nova OM ou retornará para a OM de origem sem ônus para União." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 47-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001):

I - os § 1º, § 2º e § 3º do art. 3º;

II - o parágrafo único do art. 11; e

III - o § 2º do art. 14.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 099, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Novo Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB) e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso de suas atribuições previstas no nº 1, da letra "b", do nº 6, da Portaria nº 051-EME, de 10 de julho de 2002 e da competência que lhe foi conferida pelo inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto Novo Hospital Militar de Área de Brasília, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 7 de maio de 2021.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO NOVO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para o início do Projeto Novo Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), a fim de suprir as necessidades de atendimento hospitalar à família militar, no âmbito do Comando Militar do Planalto (CMP).

2. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Executar a construção de um novo HMAB, com a finalidade de atender a demanda hospitalar na Guarnição de Brasília.

b. Aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar gerando economia ao Sistema de Saúde do Exército, bem como melhor acolhimento aos pacientes. Prosseguir na contínua melhoria do processo de atendimento médico-hospitalar à família militar (militares, servidores civis, pensionistas e dependentes) em todas as Guarnições, tendo sempre como prioridades: o usuário, o princípio da economicidade e legalidade das ações.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. Alinhamento Estratégico

1) Nível Exército

a) Política Militar Terrestre 2019, aprovada pela Portaria Nº 1.986, de 10 de dezembro de 2019 e Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (PEEx 2020–2023).

b) Objetivo Estratégico do Exército Nº 13 (OEE 13) – Fortalecer a Dimensão Humana.

c) Estratégia 13.1 – Desenvolvimento de ações de apoio à família militar.

d) Ações Estratégicas:

- 13.1.1 Criar estrutura específica para prestar assistência ao pessoal; e

- 13.1.2 Aperfeiçoar a saúde assistencial e operacional.

e) Atividades:

- 13.1.2.4 Apresentar o Projeto Novo HMAB até 2021 e iniciar a implantação a partir de 2022.

2) Nível Departamento-Geral do Pessoal

a) Plano de Gestão do DGP 2018–2022 (Cadernos I e II).

b) Objetivo Estratégico do Pessoal Nº 01 (OEP 01) – Contribuir com o Fortalecimento da Dimensão Humana.

c) Objetivo Estratégico do Pessoal Nº 04 (OEP 04) – Transformar a Saúde no Exército Brasileiro.

b. Normatização

1) As Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001 – NEGAPEB/2013).

2) O guia denominado **Management Body Of Knowledge (PMBOK)**, publicado no **Project Management Institute (PMI)**.

3) As demais normas que regulam o assunto.

4. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE (EV)

Identificação dos membros da equipe: a cargo do Comando Militar do Planalto (CMP).

5. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

1) Obras do projeto

O projeto novo HMAB deverá abarcar os conceitos hospitalares modernos, como a telemedicina e o hospital digital, atuando com sinergia com o Hospital das Forças Armadas (HFA), estendendo a análise para as necessidades futuras, calcada no perfil epidemiológico da Guarnição de Brasília até 2030, e com possibilidade de expansão de suas instalações.

b. Amplitude

O Projeto Novo HMAB deverá:

1) proporcionar o atendimento de qualidade às demandas de saúde dos usuários da Guarnição de Brasília e do pessoal vinculado ao CMP, além de contribuir, com a gestão financeira do Sistema de Saúde do Exército;

2) atender às necessidades de saúde dos usuários do Sistema SAMMED/FuSEx/PASS vinculados à 11ª Região Militar, em especial da Guarnição de Brasília;

3) desenvolver e aprimorar as atividades nele efetuadas, sobretudo nas áreas de contratos de serviços de saúde e auditoria médica;

4) aprimorar os processos de encaminhamentos referentes aos procedimentos de alto custo, proporcionando economia de recursos ao Sistema de Saúde do Exército;

5) abranger todas as áreas necessárias, tanto de infraestrutura (instalações e equipamentos), quanto de pessoal. Para tanto, o Estudo de Viabilidade deverá contemplar um detalhado levantamento dessas necessidades, com vistas a orientar o escopo, que estará condicionado ao limite de recursos financeiros disponibilizados, bem como às restrições impostas pela legislação de pessoal e pela Diretriz de Racionalização do Comandante do Exército; e

6) considerar e justificar, dentre outros aspectos, as seguintes necessidades: da própria proposta; recursos financeiros; da existência de recursos já alocados; em recursos materiais/equipamentos, a serem supridos; recursos humanos, além dos já existentes na OMS; especialização de pessoal; estimativa de demanda para o hospital; e outros dados considerados úteis.

c. Premissas

Para a construção do novo HMAB é fundamental atentar, inicialmente, ao atendimento das seguintes premissas:

1) sinergia: tendo como fulcro proporcionar um atendimento célere, humanizado, preventivo e curativo, além de evidenciar os atendimentos atuais de maior demanda, com o perfil epidemiológico da Guarnição de Brasília-DF, o novo HMAB deve atuar sinergicamente com o HFA, permitindo que os usuários do Sistema de Saúde do Exército obtenham uma resposta as suas necessidades no mais curto espaço de tempo e com qualidade;

2) recursos humanos: elaboração do Quadro de Cargos Previstos (QCP) com base no efetivo existente no HMAB atual. Se possível, efetuar a redução de cargos, de forma a atender a política de racionalização administrativa em execução no âmbito do Exército;

3) requisitos/acreditação: as instalações do hospital e a aquisição de equipamentos e materiais para o funcionamento do hospital devem atender aos padrões de segurança e qualidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dos critérios previstos pelo Programa de Acreditação da Saúde Assistencial Militar (PASAM) e demais normas que regulam o assunto;

4) custos: realizar a análise e a estimativa dos recursos financeiros, humanos e materiais do projeto. Esse cálculo deverá ser baseado na metodologia adequada consoante às regras vigentes;

5) sustentabilidade: elaboração do plano de sustentabilidade do projeto a longo prazo, do ciclo de vida dos produtos e do custeio de manutenção;

6) qualidade: detalhamento dos serviços ofertados, descritos no escopo, a fim de facilitar a validação da qualidade e do controle das entregas do projeto;

7) viabilidade: estudo fundamentado com a finalidade de comprovar a necessidade do novo Hospital Militar de Área de Brasília, ressaltando, dentre outros aspectos, a economicidade aos recursos orçamentários da Força e os benefícios à gestão da saúde do Exército;

8) legalidade: atendimento aos requisitos, a fim de minimizar a possibilidade de ações judiciais no decorrer do projeto;

9) accountability/compliance: considerar a priorização da prestação de contas relativas às instâncias governamentais controladoras e a conformidade na execução de todas as fases do projeto;

10) gestão por processos: priorizar a digitalização, automação e integração dos processos organizacionais do hospital, de modo a melhorar os serviços oferecidos, aumentar a produtividade e alcançar a efetividade na gestão do bem público;

11) expansividade: possibilitar a expansão das instalações e dos serviços oferecidos, levando em consideração o estudo de projeção do aumento do número de usuários, a longo prazo;

12) acolhimento/humanização: focar no paciente, desenvolvendo ações atinentes a medicina preventiva com o objetivo de redução gastos e ações que promovam a qualidade das relações entre o hospital e o usuário;

13) flexibilidade: capacidade de inovar os serviços oferecidos, à medida que novas demandas forem surgindo no cenário médico-hospitalar;

14) tempo: previsão de entrega do novo HMAB em dezembro de 2027;

15) setorização: os percursos e distâncias entre os setores da organização hospitalar dispostos em agrupamento de serviços essenciais, encurtando distâncias e possibilitando maior segurança, mais conforto ao paciente e elevando a eficiência dos trabalhos; e

16) localização: considerar que a construção de um novo complexo hospitalar se dará em terreno localizado no novo bairro residencial situado entre a Vila Militar do RCG e o Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), objeto de manobra patrimonial, ou a ampliação do HMAB atual e adequação das edificações existentes na região que atualmente ocupa.

d. Exclusões

O novo HMAB poderá serviços médicos de todas as complexidades. No entanto, não deverá desconsiderar a execução sinérgica com serviços médicos do HFA.

e. Restrições

1) A continuidade do Projeto está condicionada à aprovação do Estudo de Viabilidade, Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA).

2) Caberá ao Estado-Maior do Exército a definição da origem dos recursos, no entanto, existe a expectativa de se utilizar os recursos provenientes de Manobra Patrimonial celebrada entre o Departamento de Engenharia de Construção (DEC) e o GDF. O EV deverá expor quais as possíveis fontes de recursos para a obra e para a sustentabilidade do Hospital.

f. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade

Serão utilizadas as estruturas já existentes na Guarnição de Brasília-DF, seja do meio militar, seja no âmbito civil (**benchmarking**, consultoria externa, etc).

O novo HMAB, sinergicamente com o HFA, oferecerá os serviços médicos conforme as necessidades atuais e o perfil epidemiológico da Guarnição de Brasília, sendo que a assistência de saúde de porte elevado será, preferencialmente, realizada pelo HFA.

h. Riscos eventuais

1) O não atendimento a qualquer uma das premissas poderá produzir um efeito negativo sobre os objetivos do projeto.

2) O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma poderá atrasar a entrega do projeto, previsto para ser concluído em dezembro de 2027.

3) O descumprimento ou não observância de marcos legais existentes (ANVISA, Meio Ambiente, dentre outros) poderão causar impactos negativos sobre o projeto.

4) A realização de um EVTEA superficial dificultará o desdobramento do projeto, o que poderá dificultar a decisão da Autoridade Patrocinadora (AP), bem como a visualização do retorno econômico e dos custos benefícios futuros.

5) Possibilidade de ações judiciais relacionados à concessão do terreno para a construção do hospital.

6) Chance de ocorrer contingenciamento e/ou falta de recursos financeiros para a execução do projeto.

7) Entrega dos produtos e serviços do Projeto Novo HMAB, em desacordo com os requisitos estabelecidos no escopo, comprometendo a qualidade das entregas previstas na Estrutura Analítica do Projeto (EAP).

8) Levantamento de irregularidades e/ou inconsistências no gerenciamento de custos e no gerenciamento de aquisições, por órgão de controles externo/interno.

9) A entrega do novo HMAB poderá não atender as expectativas das diversas partes interessadas do projeto.

10) O GDF não disponibilizar a área prevista para a construção do novo HMAB, no bairro residencial a ser criado entre a Vila Militar do RCG e o Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN).

11) Indisponibilidade de execução do projeto em função de problemas diversos que poderão ocorrer no processo da manobra patrimonial entre o EB e aquele órgão do Executivo distrital.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

Quantificação dos recursos financeiros necessários aos trabalhos de iniciação do projeto e suas respectivas fontes: a ser definido, oportunamente, pelo Ch EME, Ch DEC e Ch DGP (AP), com base no EVTEA e nos estudos já realizados.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Na reunião de partes interessadas do Novo HMAB, realizada no QGEx, em 14 de dezembro de 2020, definiu-se que a Autoridade Patrocinadora (AP) será o Ch DGP e o Gerente do Projeto Novo HMAB, o Cmt do CMP. Foi definido, ainda, que o respectivo EVTEA será elaborado pelo CMP, com o assessoramento do EME, DGP, DEC, DCT e outros órgãos a serem propostos pelo Cmdo do CMP, a partir das orientações contidas nesta Diretriz.

b. No evento do dia 14 DEZ 20, foi determinada, também, a criação do Comitê de Acompanhamento do Novo HMAB, o qual será criado pelo EME, após a expedição da Diretriz de Implantação.

c. O Gerente do projeto deverá apresentar o Estudo de Viabilidade à Autoridade Patrocinadora até o final do mês de abril de 2021.

d. O Comandante do CMP, Gerente do Projeto, poderá solicitar aos Órgãos da Força Terrestre o apoio de pessoal necessário à constituição da Comissão do EVTEA.

PORTARIA - DGP/C Ex Nº 104, DE 5 DE MAIO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria - DGP/C Ex nº 019, de 2 de março de 2021, que aprovou a reedição das Normas Técnicas nº 2 – Reforma, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.005).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o inciso II, do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria - DGP/C Ex nº 019, de 2 de março de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPÍTULO XIII

REVISÃO DE REFORMA PARA FINS DE RETORNO AO SERVIÇO ATIVO – DE OFÍCIO

Seção I
Das Prescrições Diversas

"Art. 125. A revisão de reforma para fins de retorno ao serviço ativo – de ofício, será procedida a fim de cumprir o disposto na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e tem por objetivo verificar as condições de incapacidade para o serviço do Exército e ou invalidez, que ensejaram a reforma do militar de carreira e temporário, na via administrativa ou na via judicial." (NR)

"Art. 126. A Administração Militar instaurará processo de revisão de reforma:

.....

IV - por amostragem a critério do Comandante da Região Militar." (NR)

"Art. 127. O militar será convocado pelo seu Órgão de Vinculação para ser inspecionado por Junta Superior de Saúde ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso, com base em laudo produzido por conferência médica ou especialista na área da patologia/moléstia que causou a incapacidade física ou a invalidez que ensejou a reforma.

....." (NR)

"Art. 130. Não serão submetidos a revisão de reforma por incapacidade física definitiva ou invalidez os militares que tiverem ultrapassado as idades limites a que se referem o inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880/80.

....." (NR)

ANEXO W
DETALHAMENTO DO PROCESSO DE REVISÃO DE REFORMA PARA FINS DE RETORNO AO SERVIÇO ATIVO – DE OFÍCIO

"

3	AMP	Realizar a Inspeção de Saúde. 1. Realizar a inspeção de saúde do inativo. 2. Remeter a(s) cópia(s) da(s) Ata(s) de Inspeção de Saúde ao OP, acompanhada da documentação nosológica completa e atualizada, em envelope lacrado com a inscrição "documento de acesso restrito". Obs: o militar que não atender à convocação para revisão das condições que ensejaram a reforma ou, caso atenda à convocação, recuse-se a submeter-se à inspeção de saúde a cargo da Administração Militar, terá seus proventos de inatividade suspensos até a realização de nova inspeção de saúde.
4	OP	Recebimento da(s) cópia(s) da(s) Ata(s) de Inspeção de Saúde. Receber a(s) cópia(s) da(s) Ata(s) de Inspeção de Saúde e tomar as seguintes medidas administrativas: 1. publicar em boletim interno; e 2. notificar o militar sobre o resultado.
.....	.....	.....
11	SSR	Auditar as perícias médicas: 1. auditar as perícias médicas realizadas; e 2. emitir Parecer Técnico sobre as perícias médicas realizadas.
12	Inspetor de Saúde ou D Sau	Homologação de Inspeção de Saúde: 1. providenciar para que a Inspeção de Saúde seja homologada; e 2. remeter o processo à SSIP.
13	SSIP	Recebimento do Processo.

……." (NR)

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 24 de maio de 2021.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA - DEC/C Ex Nº 005, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Designa as Organizações Militares Alienadoras do Material da Classe VI no âmbito do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições constantes dos incisos VI e VII, do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria nº 891, do Comandante do Exército, de 28 de novembro de 2006, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e com o Inciso I, do art. 13, das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011 resolve:

Art. 1º Designar as Organizações Militares Alienadoras do Material da Classe VI que serão responsáveis pela execução dos processos de alienação de Material de Emprego Militar (MEM) da Classe VI do Exército Brasileiro.

Art. 2º As OM que executarão os processos de alienação, na forma de venda, permuta ou doação de Mat Cl VI, no âmbito dos comandos militares de área, serão as constantes do Anexo A, conforme proposta da DME, coordenada junto às respectivas regiões militares (RM) e grupamentos de engenharia (Gpt E).

Art.3º As OM alienadoras do Mat Cl VI seguirão as legislações constantes da referência listada no Anexo B, em particular os procedimentos previstos nas Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67), observadas as peculiaridades do Material da Classe VI.

Art. 4º A DME, as RM e os Gpt E, responsáveis pela gestão do Mat Cl VI deverão observar a presente portaria quando da emissão dos respectivos pareceres da destinação do material a ser alienado.

Art. 5º Casos omissos serão regulados pela DME.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de junho de 2021.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A – RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ALIENADORAS DO MATERIAL DA CLASSE VI NO ÂMBITO DOS COMANDOS MILITARES DE ÁREA

ANEXO B – LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ALIENADORAS DO MATERIAL DA CLASSE VI NO ÂMBITO DOS COMANDOS MILITARES DE ÁREA

C Mil A	Gpt E/RM	OM ALIENADORAS PRIORITÁRIAS			OM ALIENADORAS ADICIONAIS
		Mat Cl VI de OME (Mat de todas famílias)	Mat Cl VI de OMNE	Tipo Mat	Apenas para Mat Cl VI das suas OM Apoiadas
CMA	2º Gpt E	5º BEC 6º BEC 7º BEC 8º BEC 21ª Cia E Cnst	5º BEC 6º BEC 7º BEC	Eqp Cnst	1º B Log Sl 2º B Log Sl 16ª Ba Log 17ª Ba Log
			CECMA	Embarcações (de todas OM)	
			Pq R Mnt/12	Outros Mat Cl VI de todas OM	
CML	5º Gpt E	1º BE Cmb (Es)	1º BE Cmb (Es)	Todo Mat Cl VI da AMAN	20º B Log Pqdt 25º B Log (Es)
				Eqp Cnst, Emb e MP todas OMNE da 1ª RM	
			BCMS	Outros Mat Cl VI de todas OM	
	4ª RM	4º BE Cmb	4º BE Cmb	Todo Mat Cl VI da EsSA	-
				Eqp Cnst, Emb e MP todas OMNE da 4ª RM	
			17º B Log	Outros Mat Cl VI de todas OM	
CMN	8ª RM	23º B Log Sl	23º B Log Sl	Mat Cl VI das OM da 23ª Bda Inf Sl	-
			8º D Sup	Embarcações e outros Mat Cl VI da própria OM	
			Pq R Mnt/8	Todos Mat Cl VI das demais OM	
CMNE	1º Gpt E	1º BEC 2º BEC 3º BEC 4º BEC 7º BE Cmb	2º BEC 4º BEC	Eqp Cnst	14º B Log
			7º BE Cmb	Eqp Cnst, Emb e MP	
			Pq R Mnt/6 Pq R Mnt/7 Pq R Mnt/10	Outros Mat Cl VI de todas OM	
CMO	3º Gpt E	9º BEC 9º BE Cmb	9º BEC 9º BE Cmb	Eqp Cnst	28º B Log
			9º B Mnt	Outros Mat Cl VI de todas OM	
CMP	11ª RM	2º B Fv 23ª Cia E Cmb	2º B Fv	Eqp Cnst, Emb e MP	B Adm Cmdo Op Esp
			16º B Log	Outros Mat Cl VI de todas OM	
CMS	4º Gpt E	1º B Fv 3º BE Cmb 5º BE Cmb Bld 6º BE Cmb 12º BE Cmb Bld	1º B Fv	Eqp Cnst	3º B Log 5º B Log 9º B Log 10º B Log 27º B Log
			3º BE Cmb	Eqp Cnst, Emb e MP	
			Pq R Mnt/3 Pq R Mnt/5	Outros Mat Cl VI de todas OM	
			15ª Cia Inf Mtz	Emb próprias	
CMSE	2ª RM	2º BE Cmb	2º BE Cmb	Eqp Cnst, Emb e MP	22º B Log L
			2º B Log L	Outros Mat Cl VI de todas OM	

RELAÇÃO DAS ABREVIATURAS

Emb	Embarcação
Eqp Cnst	Equipamento de Construção
Gpt E	Grupamentos de Engenharia
Mat Cl VI	Material de Engenharia
OME	Organização Militar de Engenharia
OMNE	Organização Militar Não Engenharia
MP	Motor de Popa

ANEXO B
LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública - Regulamenta o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro 1990 – Regulamento de Administração do Exército (RAE).

Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 – Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição finais ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portaria nº 513/EMD/MD, de 26 de março de 2008 – Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas (MD33-M-02), 3ª Edição, 2008.

Portaria nº 891-Cmt Ex, de 28 de novembro de 2006 – Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155).

Portaria nº 232-Cmt Ex, de 6 de abril de 2010 – Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67).

Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011 – Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª edição, 2011.

Portaria nº 771-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011 – Instruções Gerais para as Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª edição, 2011.

Portaria nº 223-Cmt Ex, de 15 de março de 2016 – Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª edição, 2016.

Portaria nº 007-EME, de 16 de fevereiro de 2016 – Relação de Materiais de Emprego Militar Passíveis de Constarem em QDM e em QDMP.

Portaria nº 011-SEF, de 28 de julho de 2011 – Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras.

Portaria nº 77-DEC, de 31 de outubro de 2018 – Normas Administrativas Relativas ao Material de Engenharia NARMENG (EB50-N-6.001), 1ª Edição, 2018.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 136, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão, para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/QC – CF/CM – CFO/S SAU – EB60-IR-16.001), 1ª Edição.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/QC – CF/CM – CFO/S SAU – EB60-IR-16.001), 1ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 122-DECEx, de 22 de maio de 2020 e a Portaria nº 125-DECEx, de 26 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão, para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde (IRCAM/CFO/QC – CF/CM – CFO/S SAU – EB60-IR-16.001), 1ª Edição, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 137, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Calendário Anual, a Taxa de Inscrição, a Relação das Guarnições de Exame, as Organizações Militares Sedes de Exame e a Relação de Assuntos e Bibliografia, referentes aos Concursos de Admissão em 2021, para matrícula em 2022, nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovados o Calendário Anual, a Taxa de Inscrição, a Relação das Guarnições de Exame, as Organizações Militares Sedes de Exame e a Relação de Assuntos e Bibliografia, referentes aos Concursos de Admissão em 2021, para matrícula em 2022, nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 123-DECEx, de 22 de maio de 2020, a Portaria nº 126-DECEx, de 26 de maio de 2020, a Portaria nº 151-DECEx, de 18 de junho de 2020, a Portaria nº 191-DECEx, de 30 de julho de 2020 e a Portaria nº 192-DECEx, de 30 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Calendário Anual, a Taxa de Inscrição, a Relação das Guarnições de Exame, as Organizações Militares Sedes de Exame e a Relação de Assuntos e Bibliografia, referentes aos Concursos de Admissão em 2021, para matrícula em 2022, nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde encontra-se publicado em separata ao presente Boletim.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

ATO DE DESIGNAÇÃO - DFPC/C Ex Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Designação da empresa L P S COMPANY LTDA. (T&A BRASIL), para exercer, em nome da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), nos termos aprovados pela Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020, as funções de Organismo de Certificação Designado – OCD.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do Comandante do Exército Nº 260, de 28 de agosto de 2000, considerando o disposto no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Designar a empresa L P S COMPANY LTDA. (T&A BRASIL), inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.838/0005-33, para exercer, em nome da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), nos termos aprovados pela Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020, e consolidados no Termo de Responsabilidade nº 01-DFPC/2021, as funções de Organismo de Certificação Designado – OCD.

§ 1º O cancelamento da designação dar-se-á por decisão fundamentada da DFPC, ou por manifestação expressa do próprio Organismo de Certificação Designado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que o ato tenha efeito.

§ 2º A designação objeto do **caput** é restrita ao escopo de certificação discriminado no anexo a este Ato, que poderá ser ampliado nos termos da regulamentação pertinente, e está sujeita a avaliações periódicas de conformidade, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor em na data de sua publicação no Boletim do Exército.

ESCOPO DE ACREDITAÇÃO – CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS				
Norma de Origem: Nie-Cgcre-036				Folha: 01/03
RAZÃO SOCIAL				Tipo e Nº da Acreditação
T&A Brasil				OCP 0159
Nº	ESCOPO		DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	DATA DA CONCESSÃO
19	Produtos Controlados pelo Exército	Arma de Fogo de Alma Lisa	Portaria nº 189-EME de 18/08/2020	19/03/2021
		Pistola e Revólver		
		Fuzil e carabina		
		Metralhadoras		
		Cartuchos para uso comercial		
		Cartucho não-letal		
		Granada menos-letal com princípio ativo		
		Espargidor/Spray – Agente Ativo Guerra Química		
		Espargidor/Spray – Agente Ativo Pimenta		
		Espargidor Manual de Agente pimenta		
		Projétil de arma leve		
		Fogos de Artifício		
		Coletes à prova de balas		
		Coletes à prova de instrumentos perfurantes e/ou cortantes		
		Capacetes balísticos		
		Blindagens balísticas		
		Escudo balístico		
Data		Os escopos atualizados devem ser consultados no endereço eletrônico: www.inmetro.gov.br/organismos Maiores informações podem ser solicitadas, pelo organismo, por meio do e-mail: dicor@inmetro.gov.br		
19/03/2021				

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 022, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Aprova a Concepção Doutrinária para o Emprego dos Batalhões de Inteligência Militar, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Concepção Doutrinária para o Emprego dos Batalhões de Inteligência Militar, 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CONCEPÇÃO DOUTRINÁRIA PARA O EMPREGO DOS BATALHÕES DE INTELIGÊNCIA MILITAR

1. FINALIDADE

- Regular a concepção doutrinária para o emprego dos Batalhões de Inteligência Militar (BIM).

2. REFERÊNCIAS

a. Concepção Estratégica do Exército, Estado-Maior do Exército, 2019.

b. Doutrina Militar Terrestre EB20-MF-10.102, Estado-Maior do Exército, 2019.

c. Manual de Campanha Inteligência EB20-MC-10.207, COTER, 2015.

d. Manual de Campanha Planejamento e Emprego da Inteligência Militar EB70-MC-10.307, COTER, 2016.

e. Manual de Campanha Operações EB70-MC-10.223, COTER, 2017.

f. Manual de Campanha Batalhão de Inteligência Militar EB70-MC-10.302, COTER, 2018.

g. Concepção de Preparo e Emprego da Força Terrestre EB70-D-10.002, COTER, 2019.

3. OBJETIVOS

a. Emitir, como órgão de direção operacional (ODOp), as concepções doutrinárias para balizar o emprego dos BIM na Força Terrestre.

b. Orientar os processos de coordenação e controle para o emprego dos BIM.

4. PREMISSAS

a. Os BIM foram concebidos como uma estrutura organizacional da capacidade operativa Inteligência Militar, orgânicos dos comandos militares de área (C Mil A).

b. Os BIM executam suas atividades e tarefas no amplo espectro dos conflitos, desde a situação de normalidade até uma situação de guerra.

c. Na situação de normalidade, a Inteligência Militar, organiza-se sistemicamente, tendo como órgão central o Centro de Inteligência do Exército (CIE), e os BIM são as OM diretamente subordinadas aos comandos militares de área que compõem o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx).

d. Em situação de normalidade, os integrantes do SIEx, incluindo os BIM, executam suas atividades e tarefas guiados pelo Plano de Inteligência do Exército (PIEx).

e. Em situação de não guerra, as operações militares demandam o estabelecimento de uma estrutura específica de Inteligência, podendo conter os BIM, para compor o comando encarregado da área de operações ativada, que também recebe o apoio do SIEx.

f. Em situação de guerra, as operações militares demandam o estabelecimento da estrutura de Inteligência prevista doutrinariamente nos escalões da Força Terrestre: o corpo de exército, contendo em sua composição o batalhão de inteligência militar, além dos escalões divisões de exército e as brigadas.

g. Nas operações militares, tanto na situação de guerra quanto na situação de não guerra, os BIM e as demais estruturas de Inteligência Militar Terrestre adjudicados a essas operações, executam suas atividades e tarefas guiados pelos Planos de Operações (P Op) expedido pelo comando encarregado da condução das ações terrestres.

h. A estrutura organizacional dos BIM é composta de frações específicas (módulos) que executam as ações de todas as fases do Ciclo da Inteligência: Planejamento e Análise de Inteligência; o Reconhecimento e Vigilância Especializada de Inteligência; as Operações de Inteligência; e a Obtenção de

Dados por Sensores de Imagens, de Sinais e Cibernéticos.

i. A Concepção Estratégica do Exército estabelece que a F Ter é organizada em grupos de emprego, constituídos por tropas com diferentes capacidades para atender aos impositivos das hipóteses de emprego, assim definidos: forças de emprego estratégico (F Emp Estrt) e módulos especializados.

j. Os BIM podem constituir módulos especializados, sendo vinculados ao COTER, para fins de preparo e emprego, conforme o previsto na Portaria nº 107-EME, de 15 ABR 19.

k. Visualiza-se que, em um horizonte temporal em torno de 12 a 15 anos, o Exército Brasileiro não possuirá um BIM orgânico em cada C Mil A, o que requer a utilização do conceito FAMES (flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade) na definição do emprego dessas OM em prol das demandas de Inteligência da Força Terrestre.

5. CONCEPÇÕES DOUTRINÁRIAS PARA O EMPREGO DOS BIM

a. Em situação de normalidade:

1) os BIM terão seu emprego por parte dos comandos militares de área enquadrantes, em suas respectivas áreas de responsabilidade, executando as Operações de Inteligência em curso, focadas no PIEx, não requerendo autorização prévia do COTER. Entretanto, o ODOp deverá acompanhar a situação por intermédio do CIE; e

2) o Cmt Op Ter acompanhará a situação, por intermédio das informações difundidas nas reuniões periódicas de acompanhamento situacional entre o COTER e o CIE.

b. Em situação de não guerra:

1) emprego pelo C Mil A enquadrante e encarregado de uma A Op:

a) os BIM orgânicos dos comandos militares de área, designados para comandar uma área de operações (A Op), terão seu emprego ao encargo desses comandos, regulados pelos planos de operações específicos, não requerendo autorização prévia do COTER. Entretanto, o ODOp deverá acompanhar a situação em coordenação com o CIE; e

b) o Cmt Op Ter acompanhará a situação, por intermédio dos sumários diários de situação (SDS) da operação militar em curso e pelas informações difundidas nas reuniões periódicas de acompanhamento situacional entre o COTER e o CIE.

2) emprego dos BIM fora da área de responsabilidade de seus C Mil A enquadrantes:

a) o COTER poderá hipotecar frações dos BIM orgânicos de C Mil A que não estejam responsáveis por uma A Op. O COTER adjudicará as frações do(s) BIM necessárias a outro comando militar de área, cuja solicitação de emprego e acompanhamento da situação da OM serão coordenados pelo COTER e, estarão sob a orientação técnica do CIE;

b) nessa situação, uma vez identificada, pelo C Mil A responsável por uma A Op, a necessidade de se empregar alguma fração de um BIM de outro C Mil A, o comando demandante encaminhará uma mensagem operacional ao COTER, contendo, de forma resumida, a situação; a missão a ser atribuída à OM (como um todo ou às suas frações); a área onde será empregada e o período;

c) com base nas informações prestadas, o Cmt Op Ter acionará o CIE para emitir uma apreciação técnica sobre a demanda;

d) o Cmt Op Ter decidirá se autoriza o emprego das frações do(s) BIM nas condições apresentadas pelo C Mil A demandante, hipotecando as frações dessas OM para seu emprego em outra área estratégica; e

e) o Cmt Op Ter acompanhará a situação, por intermédio dos sumários diários de situação (SDS) da operação militar em curso e pelas informações difundidas nas reuniões periódicas de acompanhamento situacional entre o COTER e o CIE.

c. em situação de guerra:

- em caso de ativação de um teatro de operações, os BIM orgânicos dos comandos militares de área (ou suas frações de emprego) poderão ser adjudicados pelo COTER para a composição dos meios dos escalões de combate da Força Terrestre (corpo de exército, divisão de exército ou brigada), de acordo com o nível do comando a ser apoiado.

6. AÇÕES DECORRENTES

a. COTER/Chefia de Emprego da Força Terrestre

- Atualizar os documentos normativos relativos ao emprego dos BIM, de acordo com os conceitos doutrinários emitidos nesta concepção doutrinária.

- Ajustar os procedimentos de coordenação das informações relativas ao emprego dos BIM com o CIE e com os C Mil A.

b. COTER/Centro de Doutrina do Exército

- Estudar a atualização da Concepção de Preparo e Emprego da Força Terrestre.

c. Comandos Militares de Área

- Atualizar seus planejamentos de emprego dos BIM, em conformidade com os conceitos doutrinários emitidos nesta concepção doutrinária.

- Ajustar os procedimentos de coordenação das informações relativas ao emprego dos BIM com o COTER e com o CIE.

d. Centro de Inteligência do Exército

- Ajustar os procedimentos de coordenação das informações relativas ao emprego dos BIM com o COTER e com os C Mil A.

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 029, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.250 – Proteção de Civis, 1ª Edição, 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 8 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.250 – Proteção de Civis, 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o manual estará disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA DE PESSOAL SE/CC Nº 61, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Exoneração de cargo da Casa Civil da Presidência da República.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 638, de 18 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

EXONERAR

ELTON TEIXEIRA PIRES do cargo de Assessor Técnico, código DAS 102.3, do Gabinete do Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 76, de 26 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA DE PESSOAL SE/CC Nº 66, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Nomeação para cargo da Casa Civil da Presidência da República.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 638, de 18 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

NOMEAR

ROBERTA FLORINDO FRANCO para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS 102.3, na Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 76, de 26 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA DE PESSOAL SE/CC Nº 67, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Exoneração de cargo da Casa Civil da Presidência da República.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 638, de 18 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

EXONERAR

IBRAIM JOSE JUNIO SILVA do cargo de Assessor Técnico, código DAS 102.3, da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 76, de 26 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA DE PESSOAL SE/CC Nº 69, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Exoneração de cargo da Secretaria de Governo da Presidência da República.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 638, de 18 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

EXONERAR

RIVANILDO GOMES DOS SANTOS do cargo de Assessor, código DAS 102.4, da Assessoria Especial da Casa Civil da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 77, de 27 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Exoneração de cargo da Secretaria de Governo da Presidência da República.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

EXONERAR

JAIME LUIS SILVA DE DEUS do cargo de Assessor do Gabinete da Secretaria de Governo da Presidência da República, código DAS 102.4.

(Portaria publicada no DOU nº 76, de 26 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Exoneração de cargo da Secretaria de Governo da Presidência da República.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 3º da Portaria nº 117, de 31 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, resolve

EXONERAR

ROBERTA FLORINDO FRANCO do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Especial de Relações Institucionais da Secretaria de Governo da Presidência da República, código DAS 102.3.

(Portaria publicada no DOU nº 76, de 26 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 2021

Exoneração de cargo da Casa Civil da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 393 - EXONERAR

ANDRÉ LUIZ BAUMGRATZ ANDRINO do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 102.5.

(Portaria publicada no DOU nº 76, de 26 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 2021

Nomeação para cargo da Casa Civil da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

Nº 394 - NOMEAR

JAIME LUIS SILVA DE DEUS, para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 102.5.

(Portaria publicada no DOU nº 76, de 26 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021

Nomeação para cargo da Casa Civil da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

Nº 404 - NOMEAR

EDUARDO GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 102.5, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 77, de 27 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021

Exoneração de cargo da Secretaria de Governo da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

Nº 405 - EXONERAR

MAURO FIALHO DE LIMA E SOUZA do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 102.5.

(Portaria publicada no DOU nº 77, de 27 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021

Nomeação para cargo do Ministério de Estado da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

Nº 414 - NOMEAR

MÁRIO LUIZ JATHAHY FONSECA, para exercer o cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado da Defesa, código DAS 102.5, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 77, de 27 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021

Nomeação para cargo do Ministério de Estado do Turismo.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

Nº 419 - NOMEAR

MAURO FIALHO DE LIMA E SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Especial da Assessoria Especial do Ministro de Estado do Turismo, código DAS 102.5.

(Portaria publicada no DOU nº 77, de 27 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 2021

Nomeação para cargo da Secretaria de Governo da Presidência da República.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve

Nº 424 - NOMEAR

PAULO ROBERTO CARDOSO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Coordenação Técnica da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo da Presidência da República, código DAS 101.5.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 29 ABR 21 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 1.858, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa no 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa no 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000475/2021-84, resolve

DISPENSAR

a Cap QCO VIVIANE DA SILVA CARDOSO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a partir de 5 de maio de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 78, de 28 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 1.861, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa no 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa no 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000142/2021-28, resolve

DISPENSAR

o 2º Ten QAO MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de março de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 29 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 1.879, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60352.000029/2021-66, resolve

DISPENSAR

o Cb CELSO LUIS NARDES SARDINHA GODOI de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 15 de janeiro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 79, de 29 ABR 21 – Seção 2)

PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 1.880, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000483/2021-21, resolve

DISPENSAR

o Cel Inf EMÍLIO VANDERLEI RIBEIRO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de março de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 78, de 28 ABR 21 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 007, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Designação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cap Inf (0100646454) AGNALDO BARCELOS DA SILVA, do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), constante da Portaria nº 1285, de 30 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 229, Seção 2, página 6, de 1º de dezembro de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 008, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Oficiais e praças à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PRORROGAR,

por necessidade do serviço, ex officio, a passagem à disposição do Ministério da Saúde por um período de até 30 (trinta) dias, a contar de 9 de janeiro de 2021, os seguintes militares:

- Cel Int (0202908349) ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA, do EME (Brasília-DF);
- Cel Int (0202885448) LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE, do Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ);
- Cel Inf (0498033935) NIVALDO ALVES DE MOURA FILHO, do Cmdo 10ª RM, (Fortaleza-CE);
- Ten Cel Int (0113990642) MARCELO BATISTA COSTA, do CCIEx (Brasília-DF);

- Ten Cel QMB (0204743645) ALEX LIAL MARINHO, da DPGO (Brasília-DF);
- Maj Int (0195389333) RAMON DA SILVA OLIVEIRA, do Cmdo 1ª DE (Rio de Janeiro-RJ);
- Cap QAO (0498751437) PAULO CESAR FERREIRA JUNIOR, do Cmdo 1ª Bda Inf Sl (Boa Vista-RR);
- Cap QAO (0149032633) MARIO LUIZ RICETTE COSTA, da DSAU (Brasília-DF);
- 1º Ten QAO (0419550140) VAGNER LUIZ DA SILVA RANGEL, do DECEx (Rio de Janeiro-RJ);
- 1º Ten Med (0115851370) LAURA TIRIBA APPI, do H Mil A MANAUS (Manaus-AM);
- S Ten Mnt Com (0196802839) GIOVANI CRUZ CAMARÃO, do DECEx (Rio de Janeiro-RJ); e
- S Ten Inf (0194992830) ANDRE CABRAL BOTELHO, do DECEx (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA - C Ex Nº 010, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Designação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Ten QAO (0194773537) ALEXANDRE RICARDO NEVES DA SILVA, do CMC (Curitiba-PR), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), constante da Portaria nº 684, de 9 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 132, Seção 2, página 6, de 13 de julho de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 011, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o 1º Ten QAO (0194773537) ALEXANDRE RICARDO NEVES DA SILVA, do CMC (Curitiba-PR).

PORTARIA - C Ex Nº 031, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

Designação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), do S Ten Eng (1010631347) JOSÉ AUGUSTO SIQUEIRA FILHO, do Cmdo 10ª RM (Fortaleza-CE), constante da Portaria nº 828-Cmt Ex, de 26 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 165, Seção 2, de 27 de agosto de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 089, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designação de oficiais e praças.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:
- Ten Cel QEM (0187502034) JORGE ALBERTO VALLE DA SILVA, do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ); e
- 1º Sgt Art (0435078340) RÚBEN TAVARES DE OLIVEIRA, da DSM (Brasília-DF).

PORTARIA - C Ex Nº 100, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Exoneração de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), os militares abaixo descritos:
- Cel Inf (0203923248) MARCELO MASSETTI PEREIRA, a contar de 23 de novembro de 2020;
- Cel Inf (0202880746) ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA SANTOS, a contar de 31 de janeiro de 2021;
- Ten Cel Inf (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO, a contar de 15 de janeiro de 2021;
- Ten Cel Art (0623458445) REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR, a contar de 11 de novembro de 2020;
- Maj Int (0131487647) DOUGLAS DOS SANTOS XAVIER, a contar de 21 de dezembro de 2020;
- Cap QAO (0306324245) JOSÉ GUILHERME FRAIBERG, a contar de 13 de maio de 2020;
- Cap QCO (1180522235) ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUSA ROSA, a contar de 15 de julho de 2020;
- Cap QAO (0498913433) WILLIAM JOSÉ DE SOUZA, a contar de 31 de julho de 2020;
- Cap QAO (0367782539) DENILSON LOPES DILELIO, a contar de 3 de setembro de 2020;
- Cap QAO (0672797933) EVENILTON PRÓSPERO E SILVA, a contar de 31 de julho de 2020;
- Cap QAO (0564196236) VADESIR AMÂNCIO CORRÊA, a contar de 31 de dezembro de 2020;
- Cap QAO (0498914035) ADRIANO DE SOUZA SANTOS, a contar de 31 de dezembro de 2020;
- Cap QAO (1010361242) ANTONIO BATISTA VIEIRA NETO, a contar de 15 de janeiro de 2021;
- Cap QAO (0185819836) PAULO ROBERTO HENDERSON DE SALLES, a contar de 29 de fevereiro de 2020;
- Cap QAO (0305747347) MAURO DOS REIS MARTINS, a contar de 29 de fevereiro de 2020;
- Cap QAO (1182327732) GIOVANNI HOMERO LOPES, a contar de 31 de julho de 2020;

- Cap QAO (0970287439) ROBERTO CARLOS CRISPIM DOS SANTOS, a contar de 31 de agosto de 2020;
- 1º Ten QAO (1010467940) JOSÉ LOPES DE SOUSA FILHO, a contar de 22 de janeiro de 2021;
- 1º Ten QAO (0858718034) GILVANN DIAS JORGE, a contar de 28 de dezembro de 2020;
- 1º Ten QAO (0317790947) EMERSON FLAVIO EUZEBIO, a contar de 10 de novembro de 2020;
- 1º Ten QAO (0420130940) ANDRÉ CARLOS BARRETO SANT'ANNA, a contar de 13 de janeiro de 2021;
- 1º Ten QAO (0420216145) PAULO ADRIANO MATOZO, a contar de 12 de janeiro de 2021;
- 2º Ten QAO (0623165347) PIERRE VIANNAY, a contar de 21 de janeiro de 2021;
- 2º Ten QAO (0420168346) FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, a contar de 13 de novembro de 2020;
- 2º Ten QAO (0187285531) CÉSAR AUGUSTO MATHIAS DE MACEDO, a contar de 4 de dezembro de 2020; e
- 2º Ten QAO (0112031448) FRANKLIN RODRIGUES DO NASCIMENTO, a contar de 11 de janeiro de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Exoneração de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), os militares abaixo descritos:
- Cel Art (0149116824) REINALDO COSTA DE ALMEIDA RÊGO, a contar de 16 de dezembro de 2020;
- Cel QCO (0477667331) FABIO GIOVANI BATISTA MONTINI, a contar de 16 de dezembro de 2020;
- Cel Cav (0185010139) FERNANDO CUNHA DE ALMEIDA, a contar de 23 de dezembro de 2020;
- Maj Cav (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS, a contar de 21 de dezembro de 2020;
- Cap QAO (0761498039) JOSÉ CLAUDIO DA SILVA, a contar de 16 de dezembro de 2020;
- Cap QAO (0498917038) EDVALDO DA SILVA, a contar de 31 de dezembro de 2020; e
- Cap QCO (0624040747) JOSÉ RAIMUNDO SILVEIRA CERQUEIRA, a contar de 5 de janeiro de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 106, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Maj Inf GUILHERME COLOMBO, a partir de 2 de janeiro de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cap MB PAULO ZUCHETO TADIELO, do CIAvEx, a partir de 2 de janeiro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA - C Ex Nº 118, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Designação de militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), as seguintes militares, da D Sau (Brasília-DF):

- Cap Med (1275488532) LUANA GUTIERREZ PIMENTA PEREIRA; e
- 1º Ten Med (0101072056) TATIANA LOPES SALES.

PORTARIA - C Ex Nº 119, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), os seguintes militares:

- Ten Cel Inf (0203397047) ALYSSON RAFFAEL DA SILVA SCHVENGBER, do COTER (Brasília-DF); e
- Maj Inf (0130910748) EDUARDO SCHWARZER, do 6º BIM (Campo Grande-MS).

PORTARIA - C Ex Nº 120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o 1º Ten QAO (0309305241) PAULO SÉRGIO CARVALHO BATISTA, da 1ª Cia Intlg (Porto Alegre-RS).

PORTARIA - C Ex Nº 121, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o 1º Ten QAO (0419940648) SÁVIO DOMINGOS DE ARAÚJO MEDEIROS, do HFA (Brasília-DF).

PORTARIA - C Ex Nº 122, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt MB (0522226042) SILVIO PIRES, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF).

PORTARIA - C Ex Nº 139, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 139, de 2 de março de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 11, de 19 de março de 2021, relativa à designação da Maj QCO Dir ADELIANNY DA ROCHA DE BRITO MACHADO, do Gab Cmt Ex, para prestar assessoramento de apoio para assuntos jurídicos junto ao Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em **Washington D.C.**, nos Estados Unidos da América, ONDE SE LÊ: "...com início previsto em 9 de abril de 2021 e duração aproximada de dois meses. LEIA-SE: "...com início previsto em 30 de abril de 2021 e duração aproximada de dois meses."

PORTARIA - C Ex Nº 145, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Designação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação da 1º Ten Med (0114852379) JAMILE GUIMARÃES MORAES, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), constante da Portaria - C Ex nº 1.383, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 241, seção 2, de 17 de dezembro de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 146, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o Cap Med (0623896040) MARCOS KRUSCHEWSKY TRIGO, do H Ge SALVADOR (Salvador-BA).

PORTARIA - C Ex Nº 164, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 1º Sgt Inf ELTON SAMARONE DE SOUZA, a partir de 20 de março de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt MB LEANDRO LISBÔA COVELLO, do 4º D Sup, a partir de 20 de março de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA - C Ex Nº 166, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Ten Cel Int (0111550349) VALMIR ADÃO RODRIGUES ROBERTI, do Cmdo CMSE (São Paulo-SP).

PORTARIA - C Ex Nº 167, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Designação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Cel Cav (0590999330) ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO, do CIE (Brasília-DF); e
- Cap QAO (0256696634) MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS, do COLOG (Brasília-DF).

PORTARIA - C Ex Nº 168, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Oficiais e praças à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PRORROGAR,

por necessidade do serviço, ex officio, a passagem à disposição do Ministério da Saúde por 30 dias, a contar de 8 de março de 2021, os seguintes militares:

- Cel Int (0202885448) LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE, do Cmdo 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ);
- Ten Cel Int (0113990642) MARCELO BATISTA COSTA, do CCIEx (Brasília-DF);

- Ten Cel QMB (0204743645) ALEX LIAL MARINHO, da DPGO (Brasília-DF);
- Cap QAO (0149032633) MARIO LUIZ RICETTE COSTA, da DSAU (Brasília-DF);
- 1º Ten QAO (0419550140) VAGNER LUIZ DA SILVA RANGEL, do DECEx (Rio de Janeiro-RJ);
- 1º Ten Med (0115851370) LAURA TIRIBA APPI, do H Mil A MANAUS (Manaus-AM);
- S Ten Mnt Com (0196802839) GIOVANI CRUZ CAMARÃO, do DECEx (Rio de Janeiro-RJ); e
- S Ten Inf (0194992830) ANDRE CABRAL BOTELHO, do DECEx (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA - C Ex Nº 170, DE 9 DE MARÇO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Ten Cel Art (0187545538) SERGIO LEANDRO JACOB ALVES, do Cmdo 9ª RM (Campo Grande-MS).

PORTARIA - C Ex Nº 200, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Nomeação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), do Maj Inf (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA, do DGP (Brasília-DF), constante da Portaria CEx nº 557, de 9 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 110, Seção 2, página 6, de 10 de junho de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 201, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Maj Int (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA, do DGP (Brasília-DF).

PORTARIA - C Ex Nº 202, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), a contar de 31 de março de 2021, o Cel Inf (1143270732) MARCIUS CARDOSO NETTO.

PORTARIA - C Ex Nº 203, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Ten QAO (0419971148) PEDRO PEREIRA DE SOUSA FILHO, do DEC (Brasília-DF).

PORTARIA - C Ex Nº 204, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Nomeação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação, por necessidade do serviço, ex officio, do Maj Inf (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), constante da Portaria - C Ex nº 1.064, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 204, seção 2, de 23 de outubro de 2020.

PORTARIA - C Ex Nº 229, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças

do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o militar abaixo descrito:

- Cel Art (0187460431) PAULO SÉRGIO MATURANA LOPES, a contar de 16 de março de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 236, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Designação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para exercer função na Autoridade Certificadora de Defesa (AC DEFESA), em Brasília-DF, a contar de 1º de janeiro de 2021, os militares abaixo relacionados:

- Maj QEM (0130498546) ROBERTSON SCHITCOSKI, do 7º CTA (Brasília-DF);
- Maj QCO (0591235437) ANDRÉ LUIZ CIBIN RIBEIRO, do 7º CTA (Brasília-DF);
- 1º Ten QEM (0101188779) WILLIAN ATSUKI KANASHIRO, do 7º CTA (Brasília-DF);
- 1º Ten QEM (0107870479) GABRIEL MOYSÉS DELFINO, do 7º CTA (Brasília-DF); e
- 2º Ten QAO (1126708740) HÓLITON SILVA DE OLIVEIRA, do 7º CTA (Brasília-DF).

PORTARIA - C Ex Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Inf (0202903449) EMÍLIO VANDERLEI RIBEIRO, do Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA - C Ex Nº 259, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Art LUIZ FERNANDO SCHIAVINATO, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), para frequentar o Curso de Idioma local, a ser realizado no **Pusat Pendidikan Pengetahuan Militer dan Umum/Pusdik Pengmilu**, e em prosseguimento, o Curso Avançado de Artilharia de Campanha **(DIKLAPA II CAB Artileri Medan/Field Artillery Officer Advanced Course – AFAOAC)** – (Atv PCENA V21/110), a ser realizado no Centro de Treinamento de Artilharia de Campanha do Exército Indonésio, nas cidades de **Cimahi** e **West Java**, na República da Indonésia, com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2021 e duração aproximada de 7 (sete) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA - C Ex Nº 264, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Int (0100835156) TIAGO MACHADO CAROLINO, do 16º B Log, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Intendência – **Logistics Captains Career Course** (Atv PCENA V21/042), a ser realizado no **Army Logistics Management College, Fort Lee, VA**, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2021 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA - C Ex Nº 274, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav FLÁVIO BENZI BRAGA, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Altos Estudos Estratégicos para Oficiais Superiores Ibero-Americanos e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor na Escola Superior das Forças Armadas (Atv PCENA V21/007), a ser realizado na cidade de Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 1ª quinzena de mês de julho de 2021 e duração aproximada de 14 meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 37-MD, de 13 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 4.168/GM-MD, de 11 de dezembro de 2020.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 182, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	019517313-3	GUSTAVO ALVES PINHEIRO	58º BI Mtz
Cap Int	010030785-9	ALAN PITASSI SALES	8º CGCFEx
Cap QEM	011950095-7	DIOGO LUIZ FERREIRA	3º CGEO
Cap Inf	021974204-6	GUILHERME ANDRÉ CASSÂNEGO	CIGS
Cap Inf	010084275-6	RAMON ÂNGELO GONÇALVES TIBURCIO	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Ten Inf	070166117-5	FILIPE GUILHERME DE MELO LIMA	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten Inf	020390827-2	JÚLIO CÉSAR DA COSTA FEITOSA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten Farm	022058774-5	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Cmdo 22ª Bda Inf Sl
1º Ten QEM	010786727-7	PAULO ANDRÉ VERAS SURUAGY	4º CGEO
1º Ten Tmpr	120219337-9	RASAK LIMA GUEDES	Cmdo 12ª RM
S Ten MB	011466034-3	RODRIGO GLAUCIUS PORCIUNCULA DE ARAUJO	CI Gericinó
1º Sgt MB	033282034-9	MARCIO ANDRÉ VIAN	3ª Cia Com Bld
1º Sgt Mnt Com	013185684-1	WANDERSON AYRTON ALVES NUNES	23º B Log Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Mnt Com	011483645-5	ALLAN PEREIRA CARDOSO	23º B Log Sl
2º Sgt Sau	011533425-2	ARTUR BATISTA BANDEIRA	CIGS
2º Sgt Inf	040020637-1	CARLOS LEONARDO LINS DE SOUZA CARVALHO	17º Pel PE
2º Sgt MB	100099845-8	JÔNATAS MISAEL DOS SANTOS LEMOS	23º Esqd C Sl
2º Sgt Inf	030164717-8	MARCOS VINÍCIUS QUEVEDO SOQUETTA	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Sau	010129957-6	MONIQUE DA SILVA MOREIRA	1º GAC Sl
2º Sgt MB	010120097-0	RAFAEL MACHADO DA SILVA	Cmdo 9º Gpt Log
2º Sgt Com	040032175-8	ROBERT DIAS FERRAZ	4º Esqd C Mec
2º Sgt Sau	010071225-6	RODRIGO VICTOR MARTINS TEIXEIRA	H Mil A Campo Grande
2º Sgt Inf	040001957-6	SIDNEY CAVALCANTI DE SANTANA	17º Pel PE
2º Sgt Sau	033361294-3	THIAGO VALENTE PIAZZA	3º BPE
3º Sgt Inf	070699527-1	EWERSON DE CARVALHO SILVA	6º BPE
3º Sgt Com	040300977-2	GABRIEL CORDEIRO LIMA	1º BIS (Amv)
3º Sgt Art	020737637-7	GABRIEL SANTOS CUNHA	1º GAC Sl
3º Sgt Inf	030453017-3	GEOVANI BERENS DE QUADROS	1º BIS (Amv)
3º Sgt Inf	030149997-6	HENRIQUE BUENO SCHMIDT	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Com	111099247-4	JEFFERSON CASTELO BRANCO DE LIMA	9º BEC
3º Sgt Com	040353627-9	LUCAS CALMON PEREIRA MARINELLI	1º B Com Sl
3º Sgt Inf	040233107-8	LUCAS MARTINS EUGENIO	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	040248737-5	MATHEUS ELIAS ISRAEL DA SILVA	2ª Cia Inf
3º Sgt Sau	011268097-0	NÍVEA RODRIGUES CARDOSO	H Ge Fortaleza
3º Sgt Mnt Com	030651307-8	PIETRO GIACOMIN CONTE	1º BGE
3º Sgt Tmpr	120412877-9	SUELEN PINTO DA SILVA SOUZA	H Mil A Manaus
3º Sgt Inf	030371685-6	VINICIUS DA SILVA COUTO	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Com	111099017-1	WALLACE JORGE DELGADO INNOCENCIO	1º BIS (Amv)

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 183, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011157194-9	FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ	Cmdo 22ª Bda Inf Sl
Maj Inf	072481494-2	CONSTANCIO DE ANDRADE MELO FILHO	CRO/8

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Int	013029624-7	LIVIO MARTINS DE LIMA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Cap Art	010081245-2	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MOLEIRO	10º GAC Sl
Cap Inf	113945054-6	JONER ALVES DOS SANTOS	2º BIS
1º Ten QAO	019556883-7	ALEX GONÇALVES DE FREITAS	H Gu Marabá
S Ten Eng	093723294-0	ROBSON ROBERTO ALVES MARTI	21ª Cia E Cnst
1º Sgt Inf	043504554-7	CARLOS EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS	Cmdo CML
1º Sgt Inf	040014035-6	RÉGIS MENDES DE AZEVEDO	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Sau	053888414-9	MARCO ANTÔNIO NADAL VICENTE DA SILVA	3ª Cia F Esp
2º Sgt Int	010134985-0	MICHEL GOMES DE ANDRADE	B Adm Cmdo Op Esp
3º Sgt Av Mnt	070198057-5	UESLEI GOMES COSTA	4º B Av Ex

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 184, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	113826254-6	FÁBIO GOMES BULHÕES DA SILVA	Cmdo CMA
S Ten MB	011466164-8	SIMAR VALDECIR MACHADO	Cia C 17ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	102887004-4	MARCOS MARCELO DOS SANTOS MARTINES	Ba Adm/CCOMGEx

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 185, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército

nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	020290484-3	RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES JUNIOR	COTER
Ten Cel Inf	019463063-8	ALEXANDRE CARNEIRO BASTOS	1º BIS (Amv)
Maj Cav	112712964-9	LEONARDO RODRIGO COPETTI	14º RC Mec
Maj Int	021646174-9	NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR	16ª Ba Log
Maj Art	021646344-8	RODRIGO DA SILVA TERRA	Cmdo AD/5
Maj Eng	010012045-0	TIBÉRIO GLAUCO GUEDES DE ALBUQUERQUE	5º BEC
Cap Inf	010039145-7	BRUNO MOURA CARDOSO	BMSA
Cap Inf	010065305-4	FELIPE CUNHA MARTINS	59º BI Mtz
Cap Inf	010082015-8	FELIPE SILVÉRIO BARBOSA	37º BIL
Cap Cav	010087155-7	MARCELO NUNES	12º RC Mec
1º Sgt Art	040001385-0	ALBERTO FERNANDO FUNCK DONATO	Cia C CMA
1º Sgt Av Mnt	021674584-4	WENDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Av Mnt	021850544-4	ANDRÉ ANSELMO BARRETO SANTOS	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Art	040241625-9	CÉSAR AUGUSTO CAVALCANTE CARINHANHA	2º GAC L
2º Sgt MB	010102175-6	ELISEU ANTÔNIO DA COSTA	BCSv/AMAN
2º Sgt Art	040148325-0	LEONARDO DE ASSIS SANTAROSA	12º GAC
2º Sgt Inf	040200645-6	PLINIO GASPAR DE ALMEIDA FELIX	3º BPE
2º Sgt Com	040191455-1	RAPHAEL DE ANDRADE ALVES	34º BI Mec
2º Sgt MB	030375915-3	RUAN IURI DA FONSECA FARIAS	17º B Fron
3º Sgt Int	030452625-4	CRISTIAN FERNANDO GERTZ	19º RC Mec

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 186, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	112701594-7	RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA	Cmdo CMO
Maj Inf	102857224-4	LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR	25º BC
1º Ten QAO	041971444-9	DEMERVAL CHAVES COSTA	25º BC
S Ten Art	043417734-1	FREDERICO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA	9º GAC
1º Sgt Inf	013036874-9	ALEXANDRE DE FREITAS SANTOS	Cia C 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	021605104-5	CRISTIANO DE FARIA BARONI	B Adm Ap Ibirapuera

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Com	040018665-6	CRISTIANO MILLANI RODRIGUES	3ª Cia Com Bld
1º Sgt MB	010195175-4	DIOGO PINTO LEAL	H Gu Marabá
1º Sgt Sau	013145174-2	DOUGLAS AMORIM CASTOR BORGES	2º B Log L
1º Sgt Inf	040014585-0	DOUGLAS ASSIS DE MEDEIROS	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	043535324-8	EVANDRO SILVA DOS SANTOS	CCOPAB
1º Sgt MB	013184664-4	FÁBIO JOSÉ FERREIRA CAMPOS	DGP
1º Sgt MB	013184774-1	FAGNER FERREIRA LELES QUEIROZ	2º B Log L
1º Sgt MB	013187314-3	HUGO LEONARDO PAIM DA SILVA	Pq R Mnt/3
1º Sgt Eng	043539624-7	JAYME VIEIRA MENDONÇA	12º BE Cmb Bld
1º Sgt Inf	043514424-1	LUISMAR CARDOSO	44º BI Mtz
1º Sgt Com	043541744-9	MAURÍCIO DA SILVA	62º BI
1º Sgt Inf	043514704-6	PAULO EDUARDO FERREIRA CAMPISTA	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Cav	040027775-2	BRUNO MEDEIROS DACHI	Esqd C 3ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	040025635-0	FRANCISCO THIAGO DE SOUSA COSTA	Cia C 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt MB	010075205-4	JEFFERSON DE MELO CARVALHO	Cia C 11ª Bda Inf L

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 187, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QMB	011105204-9	TÁCITO FERREIRA FIGUEIREDO	Cmdo 10ª RM
Maj QCO	041973874-5	RILDO MACHADO FERREIRA	Cmdo 1º Gpt E
1º Ten QAO	041976544-1	JOSÉ CARLOS BATISTA DA SILVA	34º BI Mec
2º Ten QAO	042032414-7	CLAUDIOMIR DE CASTRO	36º BI Mec
S Ten Cav	043441284-7	ALESSANDRO DE LIMA NUNES	1º B F Esp
S Ten Cav	031874194-9	FABIO AZAMBUJA DE AZAMBUJA	Esqd C 3ª Bda C Mec
S Ten Com	031888384-0	MARCELO RODRIGUES ZAUPA	23ª Cia Com Sl
S Ten Inf	101086224-9	SAUL VASCONCELOS PENA	41º BI Mtz
S Ten Inf	043442724-1	WASHINGTON BRANDÃO OLIVEIRA	Cia C 10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	013068244-6	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	9º BEC
1º Sgt MB	102887774-2	AUGUSTO ALVES DE SOUSA	1º B Log Sl
1º Sgt Cav	043506564-4	JÉRSON SCHRÖETTER	19º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt MB	013070144-4	JOCELI ALDEMAR DORNELES FAVERO JUNIOR	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	013076414-5	JOILSON LOPES CORTES	26º BI Pqdt
1º Sgt Com	033342044-6	LUIZ OTÁVIO FERREIRA VICTOR	4º BE Cmb
1º Sgt Inf	113943594-3	MARCIO JOSÉ GONÇALVES CUNHA	B Adm QGEx
1º Sgt Inf	102887004-4	MARCOS MARCELO DOS SANTOS MARTINES	Ba Adm/CCOMGEx
1º Sgt Inf	043492554-1	MÁRIO AUGUSTO CARDOSO DE ALMEIDA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Art	043475954-4	ROBSON DE ALMEIDA MENDONÇA	9ª Bia AAAe (Es)
1º Sgt MB	013160724-4	ROMULO COSTA TEIXEIRA	BMSA
1º Sgt Int	033327794-5	SIDNEI TIEPPO	7º BIB
1º Sgt Inf	043496784-0	SIDNEY BATISTA DA SILVA	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 188, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Insubsistência de concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos art. 53 e art. 54 da Lei nº 9.784, de 29 de dezembro de 1999, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de concessão da Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata ao 1º Sgt Eng (0925837346) PAULO MARCELO RAMIRES RODRIGUES NETO, da B Adm Ap/CMO, constante da Portaria nº 329-SGEx, de 22 de agosto de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 34, de 26 de agosto de 2016, por contrariar alínea "a" do inciso I do art. 18 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 189, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QCO	062505064-6	DANIEL FONSECA MENDES MIGUEL	17 MAR 21	AMAN
Cap QEM	011950095-7	DIOGO LUIZ FERREIRA	23 MAIO 16	3º CGEO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QCO	062505654-4	THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES JESUS	17 MAR 21	DECEx
1º Ten Inf	082831534-1	ARTHUR SANTUCCI ROCHA	8 FEV 21	AMAN
1º Ten Cav	022091804-9	BRUNO CEZAR DALLA POZZA	8 FEV 21	AMAN
1º Ten Cav	022076554-9	CARLOS ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR	28 FEV 21	11º RC Mec
1º Ten Inf	022055274-9	GLARISTON DE FARIA PAIVA	8 FEV 21	CPOR/CMSP
1º Ten Com	022093424-4	JOÃO MARCOS BARBOSA OLIVEIRA	8 FEV 21	9º B Com GE
1º Ten Cav	022092924-4	JOÃO PAULO SANCHES DA NOVA	8 FEV 21	AMAN
1º Ten Eng	022074604-4	JÚLIO ALBUQUERQUE PATRÍCIO DE FRANÇA	8 FEV 21	CPOR/CMSP
1º Ten Int	022079794-8	MIGUEL ANGEL VIEIRA FLORÊNCIO	8 FEV 21	Cmdo Art Ex
1º Ten Cav	040045425-2	VICTOR HUGO SANTOS CELESTINO DA CUNHA	8 FEV 21	1º RCG
1º Ten Inf	022077614-0	VICTOR HUGO UCHÔA BORGES	8 FEV 21	Cmdo Op Esp
1º Ten Com	030144455-0	WILLIAN VACHT FLORES	8 FEV 21	4ª Cia Com L - Mth
2º Sgt Inf	022110874-9	AUGUSTO CÉSAR FAGUNDES MOREIRA	5 FEV 20	11º BI Mth
2º Sgt Art	040241625-9	CÉSAR AUGUSTO CAVALCANTE CARINHANHA	5 JUN 19	2º GAC L
2º Sgt QE	011349004-9	CLÁUDIO FELIX ZAFATE	28 JUL 04	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	033332064-6	ERIOVALDO DA SILVA MORTEU	30 JAN 02	12º BE Cmb Bld
2º Sgt QE	101055154-5	GEDEÃO DA SILVA LIMA	31 JAN 01	23º BC
2º Sgt Eng	040266555-8	GILMAR SERAFIM MEDEIROS	28 JUL 19	12º BE Cmb Bld
2º Sgt QE	010091385-4	JORGE PEDRO JUNIOR	9 MAR 05	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	030164427-4	LEONARDO CHITOLINA WARMBIER	9 JUL 20	11º RC Mec
2º Sgt Inf	040000737-3	MAGNO CANDIDO ALVES SILVA	24 JUL 19	11º BI Mth
2º Sgt Inf	040267225-7	MATHEUS LEONARDO RAMOS PEREIRA	3 JUN 20	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt QE	031756244-5	OSVALDO QUEVEDO VARGAS	10 FEV 99	12º BE Cmb Bld
2º Sgt Inf	040001477-5	PEDRO VINÍCIUS FLAUSINO CAMPOS	3 JUN 20	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	040191455-1	RAPHAEL DE ANDRADE ALVES	6 JUN 18	34º BI Mec
2º Sgt Int	030374325-6	RODRIGO COSTA FERREIRA	5 JUN 19	1º B Log Sl
2º Sgt Sau	010000417-5	THIAGO DE PAULA SENRA	16 AGO 19	H Gu Marabá
2º Sgt Com	100097475-6	THYAGO LUSTOSA CARDOSO	5 JUN 19	25º BC
2º Sgt Mus	011750115-5	VINICIUS MOURA MESQUITA	28 FEV 18	9º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011860425-5	WANDO PEÇANHA LOPES	5 JUN 19	21ª Bia AAAe Pqdt
3º Sgt Inf	022112324-3	FELIPE LOPES NAVARRO PEREZ	6 MAR 21	32º Pel PE

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 190, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado

vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Ten Cel Int	011483444-3	RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	4 FEV 16	CMRJ
Maj Med	014969723-7	ALEXANDRE SANTOS DA ROCHA	2 MAR 21	ECEME
Maj Int	062314914-3	ANDERSON BATISTA GONZAGA CARDOSO	11 FEV 21	1º CGCFEx
Maj QCO	011498443-8	EULALIA ALVES CORREA MAURMANN	2 DEZ 19	H Ge Juiz de Fora
Maj Int	013090814-8	FABIANO EDUARDO ALBINO	22 FEV 18	9º CGCFEx
Maj Int	013178554-5	JOSÉ LEONARDO DA COSTA BERTOLETI	11 FEV 21	1º CGCFEx
Maj Inf	053560914-3	RAPHAEL NAVROSKI	8 MAR 21	Cmdo Op Esp
Maj Art	013091474-0	RODRIGO FELIX OWERNEY	22 FEV 18	AMAN
Maj QMB	013179344-0	WILSON DE PAULA LESSA	11 FEV 21	5º B Sup
Cap Com	010050135-2	ATUALPA MATIAS DAMASCENO JUNIOR	4 FEV 21	EsCom
1º Sgt Int	013068244-6	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	26 JUL 15	9º BEC
1º Sgt MB	102887774-2	AUGUSTO ALVES DE SOUSA	19 MAIO 19	1º B Log Sl
1º Sgt Com	040002765-2	CRISTIANO CAMARGO DA FONTOURA	2 FEV 21	6º GAC
1º Sgt Art	043515624-5	EBERSON DE OLIVEIRA PRUDENTE	14 ABR 21	DPGO
1º Sgt Eng	043522104-9	EDVALDO GUEDES DA ROCHA	23 JAN 21	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Cav	043538494-6	EVANDRO RODRIGUES JACQUES	18 ABR 21	1º B F Esp
1º Sgt Eng	043522154-4	FABIANO DIAS ALVES	17 FEV 21	3º BE Cmb
1º Sgt MB	013187734-2	FABIANO SALLES DE OLIVEIRA	23 JAN 21	36º BI Mec
1º Sgt Cav	043523144-4	GLEI JOSÉ FERREIRA	10 FEV 21	20º RCB
1º Sgt Cav	043538764-2	MARCELO CHARQUEIRO DA ROSA	3 ABR 21	11º RC Mec
1º Sgt Sau	013186034-8	MARCO AURÉLIO COUTO	23 JAN 21	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Cav	040016495-0	RAFAEL DE MORAES UMAR	23 JAN 21	B Adm Curado
1º Sgt Cav	043523644-3	RUDI DO NASCIMENTO ROSA	23 JAN 21	14º RC Mec
2º Sgt Mus	082847024-5	EDUARDO GOMES CARVALHO	7 MAR 20	17º RC Mec
2º Sgt Cav	040040995-9	EVANDRO LUIZ WIECZYNSKI	26 MAR 21	CI Bld
2º Sgt Mus	070017945-0	GLENILTON ROCHA DOS PASSOS	28 SET 19	59º BI Mtz
2º Sgt Cav	033376244-1	JOÃO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA	1º MAR 21	16º Esqd C Mec
2º Sgt Int	011490475-8	LEONARDO DALLA NORA DOS SANTOS	26 MAR 21	3º GAAAe
2º Sgt Int	011490925-2	SIDNEI MACHADO FONTOURA	1º MAR 21	8º BEC

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo

Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Cav	030529564-4	ANDERSON DOS SANTOS KÜMMEL BARTZ	9 FEV 21	DSM
Cel Art	020392504-5	MARCIO ROCHA LIMA	9 FEV 21	EsPCEx
Cel QMB	127470563-9	RENATO LIMA DOS SANTOS	9 FEV 21	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Int	020472864-6	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ASSIS	17 ABR 21	H Mil A Brasília
Maj QCO	019557323-3	CLAUDIO ANTONIO AZEVEDO	26 JAN 21	1º CGCFEx
Cap QAO	018785423-7	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MEDEIROS	13 FEV 19	DCIPAS
Cap QAO	041953784-0	GILVAN LUIS FERREIRA BRAGA	23 FEV 19	BCMS
Cap QAO	041954284-0	MARCO ALEXANDRE DA SILVA	28 JAN 20	Cmdo Op Esp
Cap QAO	041979274-2	MARCO AURÉLIO GONÇALVES FRANCO	26 JAN 21	1º CGCFEx
1º Ten QAO	041971444-9	DEMERVAL CHAVES COSTA	26 JAN 21	25º BC
1º Ten QAO	041977464-1	GUILHERME VIEIRA SOUTO	26 JAN 21	1º CGCFEx
1º Ten QAO	041955544-6	JOÃO DELFINO DE PAULA	5 FEV 19	BCSv/ESA
1º Ten QAO	041976544-1	JOSÉ CARLOS BATISTA DA SILVA	6 FEV 21	34º BI Mec
1º Ten QAO	049894313-3	MARCELO VALDEVINO DA SILVA	26 JAN 19	1º CGCFEx
1º Ten QAO	047886193-3	SANDRO DA SILVA	27 FEV 21	Cmdo CMO
2º Ten QAO	041998114-7	ANTONIO CARLOS MORAIS	4 MAR 21	BCSv/ESA
2º Ten QAO	011204734-5	SIDNEI MOYANO GOULART	30 JAN 21	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
S Ten Inf	112691284-7	ADEMIR DINIZ GONÇALVES	26 JAN 21	30º BI Mec
S Ten Cav	052134294-9	CLAUDIONOR CLOVIS BIANCHI	26 JAN 21	20º RCB
S Ten Inf	041979254-4	MARCIO LUIS TROVAO DE ARAUJO	25 ABR 21	24º BIS
S Ten Inf	020412374-9	RICARDO VERNILLO RIBEIRO	26 JAN 21	EsPCEx
2º Sgt QE	112683744-0	DANIEL DA SILVA ROCHA	26 JAN 21	GSIPR
2º Sgt QE	030961794-2	DILMAR CAVALHEIRO	27 ABR 20	3ª Cia Com Bld
2º Sgt QE	031776114-6	DIRCEU CERATTI	26 JAN 21	11ª Cia Com Mec
2º Sgt QE	072503324-5	JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA	25 FEV 21	3º CGEO
2º Sgt QE	112694184-6	LOURIVALDO PEREIRA RAMOS	26 JAN 21	GSIPR
2º Sgt QE	031776194-8	MAURO VOLNEI JACOBI MORAES	26 JAN 21	11ª Cia Com Mec
2º Sgt QE	031776224-3	PAULO ROGÉRIO GRIPA DE VARGAS	26 JAN 21	11ª Cia Com Mec
2º Sgt QE	072508744-9	SININEY JERONIMO BISPO	26 JAN 21	72º BI Mtz

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército